

Boletim informativo

Barreira comercial

Vitor Carlos Moura Santana

10

Fevereiro  
2021



ufjf | CAMPUS GV

O Radar da Política Comercial (RPC) é um projeto de extensão do Departamento de Economia da UFJF/GV e tem como objetivo acompanhar a adoção de barreiras não tarifárias ao comércio internacional por países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), visando tornar mais fácil o conhecimento e a compreensão e das mesmas pelos exportadores e importadores de Governador Valadares e de todo o Brasil, para que estes possam se adequar a tais medidas. Medidas a serem acompanhadas: Barreiras técnicas ao comércio (TBT), Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), Subsídios à exportação, Medidas compensatórias, Salvaguardas, Quotas, Quotas tarifárias e Medidas antidumping.

O presente relatório busca levantar e traduzir as barreiras ao comércio internacional que possuem impacto direto sobre o Brasil. Analisamos as medidas adotadas de 01/11/2020 à 31/12/2020 que são em sua maioria medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT).

Teve um total de 742 medidas adotadas, sendo 63 medidas impostas pelo Brasil e 679 medidas impostas pelos demais membros da Organização Mundial do Comércio (OMC). Devido ao excessivo número de medidas adotadas, somente as medidas impostas pelo Brasil foram relatadas integralmente. Ademais, foram relatadas as medidas impostas pela China, EUA e União Europeia, devido a preponderância no comércio internacional.

Caso o leitor necessite saber as medidas impostas pelos outros países para um determinado produto, enviar e-mail para: [rpcgv@gmail.com](mailto:rpcgv@gmail.com).

Os dados utilizados na formulação deste relatório foram coletados diretamente da base de dados gratuita da OMC, Integrated Trade Intelligence Portal (I-TIP WTO). Para ter acesso ao texto completo da medida basta realizar uma busca pelo código da medida em: [https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE\\_Search/FE\\_S\\_S001.aspx](https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S001.aspx) em “documentsymbol”.

<b>Membro impondo</b>	<b>Parceiro afetado</b>	<b>Emissão da notificação</b>	<b>Descrição da medida</b>	<b>Código da medida</b>
Brasil	Argentina	02/11/2020	Instrução Normativa Nº 88 de 14 de setembro de 2020. Requisitos fitossanitários para a importação de grãos de chia <i>Salvia hispanica</i> (Categoria 3, Classe 9), produzidos na Argentina. Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de grãos de chia <i>Salvia hispanica</i> (Categoria 3, Classe 9), produzidos na Argentina.	G/SPS/N/BRA/18 23
Brasil	Canadá	26/11/2020	Projeto que estabelece os requisitos fitossanitários para a importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de sementes de aves <i>Phalaris canariensis</i> produzidas no Canadá. Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de grãos (Categoria 3, Classe 9) de sementes de aves <i>Phalaris canariensis</i> produzidas no Canadá.	G/SPS/N/BRA/18 47
Brasil	Chile	02/11/2020	Instrução Normativa Nº 48, de 30 de junho de 2020. Atualiza os requisitos fitossanitários para importação de sementes de canola <i>Brassica napus</i> (Categoria 4, classe 3) produzidas no Chile. Atualiza os requisitos fitossanitários para a importação de sementes de canola <i>Brassica napus</i> (categoria 4, classe 3) produzidas no Chile.	G/SPS/N/BRA/18 17
Brasil	Chile	02/11/2020	Instrução Normativa Nº 39, de 30 de junho de 2020. Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de mudas de mirtilo <i>Vaccinium corymbosum</i> , Categoria 4, Classe 1, produzidas no Chile. Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de mudas de mirtilo <i>Vaccinium corymbosum</i> , Categoria 4, Classe 1, produzidas no Chile.	G/SPS/N/BRA/18 14
Brasil	China	15/12/2020	Projeto que estabelece os requisitos fitossanitários para a importação de mudas (Categoria 4, Classe 1) de raiz nua e com substrato de <i>Ficus microcarpa</i> , produzido na China Estabelece	G/SPS/N/BRA/18 52

			requisitos fitossanitários para a importação de mudas (Categoria 4, Classe 1) de raiz nua e com Ficus substrato microcarpa, produzido na China.	
Brasil	Federação Russa	02/11/2020	Instrução Normativa Nº 83, de 17 de agosto de 2020. Requisitos fitossanitários para importação de grãos de trigo Triticum aestivum (Categoria 3, Classe 9) produzidos na Rússia. Atualiza os requisitos fitossanitários para a importação de grãos de trigo Triticum aestivum (Categoria 3, Classe 9) produzidos na Rússia.	G/SPS/N/BRA/18 21
Brasil	Turquia	02/11/2020	Instrução Normativa nº 38, de 30 de junho de 2020. Estabelece requisitos fitossanitários para importação de sementes de tomate Solanum lycopersicum (Categoria 4, Classe 3), produzidas na Turquia. Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de sementes de tomate Solanum lycopersicu (Categoria 4, Classe 3), produzidas na Turquia.	G/SPS/N/BRA/18 13
Brasil	Estados Unidos da América	02/11/2020	Instrução Normativa nº 42, de 30 de junho de 2020. Atualiza os requisitos fitossanitários para importação de sementes e sementes em cápsulas de Populus deltoides de choupo (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América. Atualiza os requisitos fitossanitários para a importação de sementes e sementes em cápsulas de Populus deltoides de choupo (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América.	G/SPS/N/BRA/18 15
Brasil	Estados Unidos da América	02/11/2020	Instrução Normativa nº 42, de 30 de junho de 2020. Atualiza os requisitos fitossanitários para importação de sementes e sementes em cápsulas de Populus deltoides de choupo (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América. Atualiza os requisitos	G/SPS/N/BRA/18 18

			fitossanitários para a importação de sementes e sementes em cápsulas de <i>Populus deltoides</i> de choupo (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América.	
Brasil	Estados Unidos da América	02/11/2020	Instrução Normativa nº 47, de 30 de junho de 2020. Atualiza os requisitos fitossanitários para importação de sementes de <i>Arachis hypogaea</i> de amendoim (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América. Atualiza os requisitos fitossanitários para a importação de sementes de <i>Arachis hypogaea</i> de amendoim (Categoria 4, Classe 3) produzidas nos Estados Unidos da América.	G/SPS/N/BRA/18 16
Brasil	Estados Unidos da América	05/11/2020	Instrução Normativa nº 33, de 16 de junho de 2020. Requisitos fitossanitários para importação de mudas de lúpulo in vitro (Categoria 4, Classe 1) <i>Humulus lupulus</i> . Estabelece requisitos fitossanitários para a importação de mudas de lúpulo in vitro (Categoria 4, Classe 1) <i>Humulus lupulus</i> produzidas nos Estados Unidos da América	G/SPS/N/BRA/18 25
Brasil	Mundo	02/11/2020	REQUISITOS DE SAÚDE PARA A IMPORTAÇÃO DE MIÚDOS E OUTROS SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE BOVINOS PARA A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS (EXCETO CÉREBRO, MEDULA E AMIGOSAS). Estabelece requisitos sanitários para a importação de miúdos e outros subprodutos bovinos para alimentação animal (exceto cérebro, medula óssea e amígdalas).	G/SPS/N/BRA/18 20
Brasil	Mundo	02/11/2020	Instrução Normativa nº 52, de 11 de agosto de 2020. Reconhece os estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e regiões dos estados do Amazonas e Mato Grosso como imune de febre aftosa sem vacinação. Reconhecer como imune de febre	G/SPS/N/BRA/18 19

			aftosa sem vacinação os estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e regiões dos estados do Amazonas e Mato Grosso.	
Brasil	Mundo	02/11/2020	Instrução Normativa nº 85, de 24 de agosto de 2020. Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes (PQA), contido no Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no DOU de 2 de outubro de 2018. Inclui espécies na lista de Ausentes Pragas Quarentenárias (PQA), contido no Anexo da Instrução Normativa SDA nº 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no DOU de 2 de outubro de 2018.	G/SPS/N/BRA/18 22
Brasil	Mundo	04/11/2020	Resolução nº 20, de 3 de dezembro de 2019. Esta Resolução aprova a Agenda Regulatória da Agência Nacional de Mineração - ANM para o biênio 2020/2021.	G/TBT/N/BRA/10 96, G/TBT/N/BRA/10 96/Add.1
Brasil	Mundo	05/11/2020	Resolução n.º 731, de 29 de julho de 2020. Esta resolução altera a data de entrada em vigor do Regulamento das bandas de radiofrequências e aprova o Regulamento da Canalização e Condições de Utilização das Radiofrequências para os Serviços de Radiodifusão e seus Auxiliares.	G/TBT/N/BRA/10 97
Brasil	Mundo	05/11/2020	Projeto de Resolução número 929, de 9 de outubro de 2020. Este Projeto de Resolução altera o limite de arsênio inorgânico no arroz.	G/SPS/N/BRA/18 24
Brasil	Mundo	12/11/2020	Consulta Pública nº 72, 03 de novembro de 2020. Proposta de revogação e alteração de atos normativos expedida pela Agência (Guilhotina Regulatória).	G/TBT/N/BRA/10 98
Brasil	Mundo	20/11/2020	Instrução Normativa número 77, de 17 de novembro de 2020. Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento para o envio contínuo de dados técnicos para o registro de vacinas para Covid-19.	G/TBT/N/BRA/10 99

Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de resolução número 942, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo M02 - MANCOZEBE (mancozeb) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo M02 - MANCOZEBE (mancozebe) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de centeio e triticales com MRL de 1,5 mg / kg e período de segurança de 32 dias; inclui cultura de milho com MRL de 0,4 mg / kg e período de segurança de 30 dias; inclui as culturas de feijão caupi, feijão-fava, feijão-pombo e feijão mungo com MRL de 0,3 mg / kg e período de segurança de 14 dias; altera o MLR da cultura do algodão de 1,0 para 1,5 mg / kg; altera o MLR de culturas de trigo, aveia e cevada de 1,0 mg / kg para 1,5 mg / kg.</p>	G/SPS/N/BRA/18 30
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de resolução número 945, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo M47 - MELALEUCA ALTERNIFOLIA da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Brasil Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o</p>	G/SPS/N/BRA/18 33

			<p>princípio ativo M47 - MELALEUCA ALTERNIFOLIA da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos no modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de maracujá, cenoura e mandioca com MRL e período de segurança "Não determinado devido às propriedades físico-químicas do óleo essencial".</p>	
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 939, de 5 de novembro de 2020, referente ao ingrediente ativo 2,4-D - D27 (ácido acético) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 da 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo 2,4-D - D27 (ácido acético) da Relação de Monografias de Ativo Ingredientes de Agrotóxicos, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira: inclui a cultura do algodão com MRL de 0,01 mg / kg. O período de segurança será de 125 dias na modalidade de uso pós-emergência (aplicação) quando utilizado em plantas daninhas e "Não determinado na modalidade de uso pós-emergencial (aplicação) quando utilizado em plantas daninhas no pré - plantio.</p>	G/SPS/N/BRA/18 27
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 940, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C47 - CIPRODINIL (ciprodinil) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela</p>	G/SPS/N/BRA/18 28



			<p>Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C47 - CIPRODINIL (ciprodinil) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui a cultura da chalota com MRL de 0,05 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui a cultura do alho com MLR de 5,0 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui a frase: "K) Ingestão Diária Aceitável (ADI): 0,03 mg / kg b.w. (fonte: JMPR *, 2003)"; inclui a frase: "I) Dose Aguda de Referência (ARfD): não aplicável (fonte: JMPR *, 2003)". Inclui a frase: "* A Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas", inclui a frase no item "m": "para fins de definição de resíduo para conformidade com o MLR e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo ciprodinil "</p>	
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 943, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo M45 - MANDIPROPAMIDA (mandipropamida) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o princípio ativo M45 - MANDIPROPAMIDA (mandipropamida) da Relação de Monografias de Ingredientes</p>	G/SPS/N/BRA/18 31

			<p>Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira , todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de abacate, abacaxi, graviola, cacau, cupuaçu, guaraná, kiwi, lichia, macadamia, manga, maracujá e Pomegranate com MRL de 2,0 mg / kg e período de segurança de 1 dia; inclui a cultura da uva com MRL de 0,6 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui as culturas de acelga, agrião, Chicória-de-bruxelas, chicória, mostarda e rúcula MLR de 3,0 mg / kg e período de segurança de 3 dias; inclui as culturas de alho e chalota com MLR de 0,5 mg / kg e período de segurança de 2 dias; inclui as culturas de chuchu e maxixe com MRL de 0,3 mg / kg e período de segurança de 1 dia; inclui as culturas de couve chinesa, couve de Bruxelas e couve com MRL de 6,0 mg / kg e período de segurança de 3 dias; inclui a frase: "I) Dose Aguda de Referência (ARfD):" Não aplicável "(fonte: JMPR *, 2018)". Inclui a frase: "* A Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas" inclui a frase: "para fins de definição de resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco dietético, será considerada a soma do ingrediente ativo mandipropamida e seu metabólito SYN 500003 (4-clorofenil) -prop-2-iniloxiacético ácido (Nº CAS 655223-09-9) para raízes e tubérculos; e mandipropamida para as demais safras.</p>	
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de resolução número 944, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C18 - CLOROTALONIL (clorotalonil) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela</p>	G/SPS/N/BRA/18 32

			<p>Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C18 - CLOROTALONIL (clorotalonil) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de brócolis, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e couve-flor com MRL 0,5 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui as culturas de batata-doce, yacon, beterraba, inhame-maior, gengibre, inhame, mandioca, mandioca, nabo e rabanete com MRL de 0,2 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui as culturas de ervilha, feijão caupi, grão de bico e lentilha com MRL de 2,0 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a cultura duboísia com MRL e período de segurança de "uso não alimentar"; inclui a frase no item "o": "para efeito de definição de resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo clorotalonil".</p>	
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de resolução número 938, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo T05 - TEBUTIURON (tebuthiuron) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora</p>	G/SPS/N/BRA/18 26

			<p>as seguintes alterações para o princípio ativo T05 - TEBUTIURUM (tebutiurum) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira , todos na modalidade de uso pós - emergencial (aplicação): inclui a cultura da cana-de-açúcar com MRL de 1,0 mg / kg e período de segurança "Não determinado em função da modalidade de uso (aplicação)".</p>	
Brasil	Mundo	23/11/2020	<p>Projeto de resolução número 941, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo A29 - ACETAMIPRIDO (acetamiprida) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO (acetamiprida) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira , todos na modalidade de uso foliar (aplicação): altera o MRL da macieira de 0,1 para 0,8 mg / kg; inclui a frase: "l) Dose Aguda de Referência (ARfD): 0,1 mg / kg b.w. (fonte: JMPR *, 2005)". Inclui a frase: "* A Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas" inclui a frase no item "m": "para fins de definição de resíduo para conformidade com MLR e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo acetamiprida"</p>	G/SPS/N/BRA/18 29
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 960, de 5 de novembro de 2020,</p>	G/SPS/N/BRA/18 46

			<p>referente ao princípio ativo G01 - GLIFOSATO (glifosato) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo G01 - GLIFOSATO (glifosato) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso pós-emergência (aplicação): inclui as culturas de nozes e amêndoas com MRL de 0,1 mg / kg e período de segurança de 15 dias; inclui a cultura duboisia com MRL e período de segurança de "uso não alimentar".</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 957, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo M31 - METALAXIL-M (metalaxil-M) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165 de 29 Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo M31 - METALAXIL-M (metalaxil-M) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de brócolis, couve, couve chinesa, couve-de-bruxelas e couve-flor com MRL de 0,07 mg / kg e período de segurança de 7 dias;</p>	G/SPS/N/BRA/18 43

			<p>inclui as culturas de abóbora, abobrinha, chuchu e maxixe com MRL de 0,1 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a cultura duboísia com MLR e período de segurança de "uso não alimentar"; inclui a frase no item "l": Dose Aguda de Referência (ARfD): "Não aplicável" (fonte: * JMPR, 2004); inclui a frase: "* Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas"; inclui a frase no item "m": "para efeito de definição de resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo metalaxil".</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 951, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo S19 - SULFOXAFLOL (sulfoxaflor) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo S19 - SULFOXAFLOL (sulfoxaflor) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira , todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de aveia, centeio, cevada e triticales com MRL de 0,05 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a frase no item "l": Dose Aguda de Referência (ARfD): 0,3 mg / kg b.w. (fonte: * JMPR 2011); * A Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas inclui a frase no item "m": "para fins de definição de</p>	G/SPS/N/BRA/18 37

			resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco dietético, será considerado o ingrediente ativo sulfoxaflor"	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 958, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo T56 - TRINEXAPAQUE-ETÍLICO (trinexapac-etil) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165 de 29 Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo T56 - TRINEXAPAQUE-ETÍLICO (trinexapac-etil) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui a cultura da aveia com MRL de 0,02 mg / kg e período de segurança "Não determinado em função da modalidade de uso (aplicação); inclui a frase no item "m": Dose Aguda de Referência (ARFD): "Não aplicável" (fonte: * JMPR, 2005); inclui a frase: "* Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas"; inclui a frase em item "n": "para efeito de definição de resíduo para conformidade ao LMR e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo trinexapac-etil".</p>	G/SPS/N/BRA/18 44
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 947, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo A38 - ACIBENZOLAR-S-METÍLICO (acibenzolar-S-metil) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de</p>	G/SPS/N/BRA/18 35

			<p>Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Esta Proposta de Resolução incorpora as seguintes alterações para o princípio ativo A38 - ACIBENZOLAR-S-METÍLICO (acibenzolar-S-metil) de Relação de Monografias de Princípios Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui culturas de açaí, castanha-do-brasil, castanha, macadâmia, noz-pecã, pinhão e pupunha com MRL de 0,2 mg / kg e período de segurança de 1 dia; inclui as culturas de abóbora, abobrinha, chuchu e maxixe com MRL de 0,5 mg / kg e período de segurança de 5 dias; inclui as culturas de alho e chalota com MRL de 0,01 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui as culturas de batata-doce, yacon, beterraba, inhame, cenoura, gengibre, inhame, inhame, mandioca, mandioquinha, nabo e rabanete com MRL de 0,1 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a cultura duboísia com LMR e período de segurança de "uso não alimentar"; inclui a frase: "I) Dose Aguda de Referência (ARfD): 0,5 mg / kg b.w. (fonte: JMPR *, 2016)". Inclui a frase: "* A Reunião Conjunta FAO / OMS sobre Resíduos de Pesticidas"</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 956, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C70 - CLORANTRANILIPROLE (Clorantraniliprol) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, em Diário Oficial</p>	G/SPS/N/BRA/18 42



			<p>da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C70 - CLORANTRANILIPROLE (Clorantraniliprole) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de batata-doce, beterraba, cenoura, mandioca e mandioca com MRL de 0,15 mg / kg e período de segurança de 7 dias.</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 954, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C58 - ALFA-CIPERMETRINA (alfa-cipermetrina) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165 de 29 Agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C58 - ALFA-CIPERMETRINA (alfa-cipermetrina) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui a cultura do algodão com MRL de 0,15 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a cultura do amendoim com MRL de 0,05 mg / kg e período de segurança de 15 dias; inclui a cultura do arroz com 2,0 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui a cultura da batata com período de segurança de 3 dias; inclui a cultura da cana-de-açúcar com período de segurança</p>	G/SPS/N/BRA/18 40

			<p>de 189 dias; inclui a cultura do feijão com período de segurança de 15 dias; Inclui a cultura do tomate com período de segurança de 1 dia; inclui a frase: Ingestão Diária Aceitável (ADI): 0,02 mg / kg b.w. (fonte: JMPR 2006); inclui a frase: Dose Aguda de Referência (ARfD): 0,04 mg / kg b.w. (fonte: JMPR 2006).</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 946, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo F66 - FLUBENDIAMIDA (flubendiamida) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo F66 - FLUBENDIAMIDA (flubendiamida) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui a cultura da batata com MRL de 0,01 mg / kg e período de segurança de 3 dias; inclui as culturas de feijão caupi, grão de bico e lentilha com MRL de 0,07 mg / kg e período de segurança de 20 dias; altera o MRL de 0,05 para 0,1 mg / kg e o período de segurança de 20 para 14 dias para a cultura da soja; altera o MRL de 0,1 para 0,4 mg / kg e o período de segurança de 7 para 3 dias para a cultura do tomate; altera o MRL de 0,01 para 0,07 mg / kg das culturas de amendoim, feijão e ervilha; inclui a frase no item "n": "para efeito de definição de resíduo para conformidade ao MRL e avaliação de risco dietético, será</p>	G/SPS/N/BRA/18 34

			considerado o ingrediente ativo flubendiamida”	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução nº 953, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C66 - CIAZOFAMIDA (ciazofamida) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C66 - CIAZOFAMIDA (ciazofamida) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes, tudo na modalidade de uso foliar (aplicação): altera o MRL da cultura da alface de 0,2 para 1,5 mg / kg.</p>	G/SPS/N/BRA/18 39
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 955, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo D55 - DINOTEFURANO da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, de Publicação Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo D55 - DINOTEFURAN da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui a cultura do algodão com MRL de 0,04 mg / kg e período de</p>	G/SPS/N/BRA/18 41

			<p>segurança de 14 dias; inclui a cultura do arroz com período de segurança de 14 dias; altera o período de segurança da cultura da batata para 3 dias; altera o MRL da cultura da soja para 0,1 mg / kg; altera o período de segurança da cultura do tomate para 1 dia; inclui a cultura de plantas ornamentais com MRL e período de segurança de "Uso não alimentar"; inclui a frase: Dose Aguda de Referência (ARfD): 1,0 mg / kg b.w. (fonte: JMPR, 2012).</p>	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 959, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo C20 - CLORPIRIFÓS (clorpirifós) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo C20 - CLORPIRIFÓS (clorpirifós) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de amendoim, ervilha, feijão, grão de bico e lentilha com MRL de 0,1 mg / kg e período de segurança de 25 dias; inclui a cultura de milho com LMR de 0,1 mg / kg e período de segurança de 21 dias; inclui as culturas de aveia, cevada e triticale com MRL de 0,2 mg / kg e período de segurança de 21 dias; inclui a frase no item "m": Dose Aguda de Referência (ARfD): 0,1 mg / kg b.w. (fonte: * JMPR, 2008); inclui a frase: "* Reunião Conjunta FAO / OMS</p>	G/SPS/N/BRA/18 45

			sobre Resíduos de Pesticidas"; inclui a frase no item "n": "para efeito de definição de resíduo para conformidade aoMR L e avaliação de risco alimentar, será considerado o ingrediente ativo clorpirifós".	
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de resolução número 950, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo A26 - AZOXISTROBINA (azoxistrobina) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Pesticidas, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE N ° 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo A26 - AZOXISTROBINA (azoxistrobina) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira , todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de acelga, agrião, Chicória-de-bruxelas, chicória, espinafre, stevia reubadiana, mostarda e rúcula com MRL de 1,0 mg / kg e período de segurança de 7 dias; inclui a cultura duboísia com MRL e período de segurança de "uso não alimentar"; inclui a frase no item "m": "para fins de definição de resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco dietético, será considerado o ingrediente ativo azoxistrobina"</p>	G/SPS/N/BRA/18 36
Brasil	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de Resolução nº 952, de 5 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo D36 - DIFENOCONAZOL (difenoconazol) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e</p>	G/SPS/N/BRA/18 38

			<p>Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, sobre Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução incorpora as seguintes alterações para o ingrediente ativo D36 - DIFENOCONAZOL (difenoconazol) da Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, todos na modalidade de uso foliar (aplicação): inclui as culturas de abacaxi, graviola, cacau, cupuaçu, guaraná, kiwi e romã com MRL de 0,3 mg / kg e período de segurança de 3 dias; inclui acelga, agrião. culturas de chicória-de-bruxelas, chicória, espinafre, stevia reubadiana, mostarda e rúcula com MRL de 0,5 mg / kg e período de segurança de 14 dias; inclui as culturas de acerola, amora-preta, azeitona, framboesa, mirtilo, cereja brasileira e cajá roxa com MRL de MRL de 0,5 mg / kg e período de segurança de 1 dia; - inclui as culturas de carambola e mangaba com MRL de 0,5 mg / kg e período de segurança de 7 dias; altera o MRL da cultura do figo de 0,2 para 0,5 mg / kg; altera o MRL da cultura do tomate de 0,1 a 0,5 mg / kg; inclui a frase: "para fins de definição de resíduo para conformidade com o MRL e avaliação de risco dietético, será considerado o ingrediente ativo difenoconazol"</p>	
Brasil	Mundo	25/11/2020	<p>Consulta Pública nº 3/2020 - SENASP / MJSP. Consulta pública para o estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao fornecimento de Coletes de Proteção Balística para a atividade profissional de segurança pública, de forma a</p>	G/TBT/N/BRA/1100

			garantir a sua segurança, qualidade e fiabilidade.	
Brasil	Mundo	27/11/2020	Portaria Inmetro 270, de 5 de agosto de 2008. Esta Portaria aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Destinadas ao Embalagem de Álcool. São revogadas a Portaria Inmetro 222 de 13 de setembro de 2006 e a Portaria Inmetro 15 de 29 de janeiro de 2001.	G/TBT/N/BRA/11 01
Brasil	Mundo	02/12/2020	Portaria 197, de 23 de novembro de 2020. Norma Técnica para armas eletroeletrônicas da deficiência neuromuscular (AINM) para uso policial ((NT-SENASP nº 002/2020 - Armas Eletroeletrônicas da Deficiência Neuromuscular (AINM)). Norma Técnica relativa à Armas Eletroeletrônicas de Incapacidade Neuromuscular para uso policial. Armas Eletroeletrônicas de Incapacidade Neuromuscular (AINM)	G/TBT/N/BRA/11 02
Brasil	Mundo	10/12/2020	Projeto de resolução número 969, de 1º de dezembro de 2020, referente ao princípio ativo N12 - Neoseiulus barkeri da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Brasil Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução inclui o princípio ativo N12 - Neoseiulus barkeri na Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira.	G/SPS/N/BRA/18 50
Brasil	Mundo	10/12/2020	Projeto de resolução número 962, de 25 de novembro de 2020, referente ao princípio ativo N11 - NEOSEIULUS IDAEUS da Lista Monográfica de Ingredientes	G/SPS/N/BRA/18 51

			<p>Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE n ° 165, de 29 de agosto de 2003, no Brasil Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução contempla o princípio ativo N11 - NEOSEIULUS IDAEUS na Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira.</p>	
Brasil	Mundo	10/12/2020	<p>Projeto de resolução número 967, de 1º de dezembro de 2020, referente ao princípio ativo A64 - ACETATO DE (E) -7-DODECENILA da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 da 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução inclui o ingrediente ativo A64 - ACETATO DE (E) -7-DODECENILA na Relação de Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Produtos de limpeza doméstica e preservantes de madeira.</p>	G/SPS/N/BRA/18 48
Brasil	Mundo	10/12/2020	<p>Projeto de resolução número 968, de 1º de dezembro de 2020, referente ao princípio ativo T71 - TIENCARBAZONA (tiencarbazona metila) da Lista Monográfica de Ingredientes Ativos para Agrotóxicos, Produtos de Limpeza Doméstica e Preservantes de Madeira, publicada pela Resolução - RE nº 165 de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União (DOU - Diário Oficial da União) de 2 de setembro de 2003. Este Projeto de Resolução inclui o ingrediente ativo T71 - TIENCARBAZONA na Relação de</p>	G/SPS/N/BRA/18 49



			Monografias de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domésticos e Preservantes de Madeira.	
Brasil	Mundo	14/12/2020	Consulta Pública nº 81, de 7 de dezembro de 2020, Procedimento Operacional para Importação de Produtos de Telecomunicações. Proposta de Consulta Pública para aprovação do Procedimento Operacional de Importação de Produtos para Telecomunicações, visando o cumprimento do disposto no artigo 55.º do Regulamento de Avaliação e Homologação da Conformidade de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 715, de 23 de outubro de 2019.	G/TBT/N/BRA/1103
Brasil	Mundo	15/12/2020	Consulta Pública nº 82, de 10 de dezembro de 2020, Novos requisitos técnicos para avaliação da conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação por Radiação Restrita. Proposta de Consulta Pública para inclusão de requisitos técnicos para avaliação de conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita para aplicações de Sistema de Acesso Banda Larga Sem Fio para Redes Locais operando na faixa de 5.925–7.125 MHz.	G/TBT/N/BRA/1104
Brasil	Mundo	15/12/2020	Portaria SAP / MAPA nº 297, de 02 de dezembro de 2020 publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 04 de dezembro de 2020. A notificada Portaria nº 297, de 02 de dezembro de 2020, estabelece as formas de controle estatístico e certificados para acompanhamento das exportações e re-exportação das espécies de bandolim albacora ( <i>Thunnus obesus</i> ) e espadarte ( <i>Xiphias gladius</i> ), capturados por embarcações de pesca nacionais	G/TBT/N/BRA/1105

			ou estrangeiras arrendadas, em águas jurisdicionais brasileiras e em águas internacionais sob jurisdição da Convenção Internacional da Comissão para a Conservação do Atum do Atlântico - ICCAT.	
Brasil	Mundo	15/12/2020	Instrução Normativa nº 110, de 24 de novembro de 2020 - Aprova matérias-primas para ingredientes, aditivos e veículos para uso na alimentação animal Publica a lista de matérias-primas aprovadas como ingredientes, aditivos e veículos para uso na alimentação animal.	G/SPS/N/BRA/18 53
Brasil	Mundo	17/12/2020	Instrução Normativa nº 112, de 24 de dezembro de 2020. Institui o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Moniliophthororeri - PNPV / Monilíase Institui o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Moniliophthororeri - PNPV / Monilíase.	G/SPS/N/BRA/18 56
Brasil	Mundo	17/12/2020	Instrução Normativa (Instrução Normativa) nº 100, de 2 de outubro de 2020, Estabelecer as informações do Boletim Sanitário e da ficha de controle e recebimento de mortalidade de aves para abate na inspeção oficial Estabelecer as informações do Boletim Sanitário e do controle e recebimento de mortalidade formulário de aves para abate na inspeção oficial.	G/SPS/N/BRA/18 54
Brasil	Mundo	17/12/2020	A Instrução Normativa nº 111, de 11 de dezembro de 2020, Institui o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Lobesia Botânica - PNPV / Lobesia Institui o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Lobesia Botânica - PNPV / Lobesia.	G/SPS/N/BRA/18 55
Brasil	Mundo	22/12/2020	Projeto de Resolução número 970, de 7 de dezembro de 2020. Idioma: Português. Formulário de comentário: <a href="http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=60785">http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=60785</a> . Este projeto de resolução	G/TBT/N/BRA/11 06

			estabelece os procedimentos e requisitos técnicos para o registro de pinturas de móveis com ação saneante.	
Brasil	Mundo	22/12/2020	Projeto de Resolução nº 964, de 2 de dezembro de 2020. Formulário para comentários: <a href="http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=58220">http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=58220</a> . Este projeto de resolução inclui / autoriza e revisa as monografias dos princípios ativos D06 Deltametrina, C43 Coumatetralil e M44 Metoflutrina para uso doméstico.	G/TBT/N/BRA/1107
Brasil	Mundo	22/12/2020	Instrução Normativa número 78, de 18 de novembro de 2020. Esta Instrução Normativa altera as Instruções Normativas de número 52 para 59, de 20 de dezembro de 2019.	G/TBT/N/BRA/1108
Brasil	Mundo	22/12/2020	Resolução número 442, de 2 de dezembro de 2020. Esta resolução trata da manutenção do princípio ativo Abamectina na lista de agrotóxicos aprovados no país, e estabelece medidas para mitigação de riscos e alterações de registro em decorrência da reavaliação toxicológica.	G/TBT/N/BRA/1109
Brasil	Mundo	22/12/2020	Resolução número 444, de 10 de dezembro de 2020. Esta resolução estabelece a autorização temporária do uso emergencial, experimentalmente, das vacinas COVID-19 em função da Emergência de Saúde Pública de Preocupação Nacional devido à nova pandemia de coronavírus (SARS-CoV-2).	G/TBT/N/BRA/1110
Brasil	Mundo	22/12/2020	Regulamento Técnico nº 67, de 14 de dezembro de 2020 (Instrução Normativa nº 67 de 14 de dezembro de 2020) publicado pelo Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020. O notificado Regulamento Técnico nº 67, de 14 de dezembro de 2020, altera o Regulamento Técnico nº 22, de 24 de novembro de 2005	G/TBT/N/BRA/1111

			(publicado no Diário Oficial da União nº 226, folha 15, de 25 de novembro de 2005) que dispõe sobre a rotulagem de produtos de origem animal embalados.	
Brasil	Mundo	05/01/2021	Resolução nº 736/2020 - ANATEL. Resolução nº 736/2020 - ANATEL: Aprovação da destinação e do regulamento sobre as condições de uso das bandas de radiofrequência 1427-1518 MHz (Banda L).	G/TBT/N/BRA/11 15
Brasil	Mundo	18/01/2021	Resolução - RDC nº 453, de 17 de dezembro de 2020. Esta resolução altera a Resolução - RDC nº 260, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece os requisitos técnicos para a realização de ensaios clínicos com medicamentos de terapia avançada no Brasil e dá outras providências.	G/TBT/N/BRA/11 20
Brasil	Mundo	19/01/2021	Resolução nº 735, de 3 de novembro de 2020. Altera o Regulamento sobre a Exploração do Serviço Móvel Pessoal através de Rede Virtual, o Regulamento Geral da Portabilidade e o Regulamento Geral dos Direitos do Consumidor dos Serviços de Telecomunicações.	G/TBT/N/BRA/11 23
China	Mundo	13/03/2019	Padrões Nacionais do P.R.C., a Emenda NO.1 de "Limites e Métodos de Medição para Poluentes de Exaustão de Motores Diesel de Máquinas Móveis Não-Rodoviárias (CHINA III, IV)" (GB20891-2014). Este é um suplemento à quarta fase do GB 20891-2014 "Limites e métodos de medição para poluentes de exaustão de motores a diesel de máquinas móveis não rodoviárias (CHINA III, IV)". Aplica-se ao ensaio de homologação, inspeção de conformidade da produção, inspeção de conformidade de emissões e inspeção de conformidade em serviço de	G/TBT/N/CHN/13 15

			máquinas móveis não rodoviárias e seus motores diesel.	
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Materiais e artigos de papel e papelão destinados a entrar em contato com alimentos. Esta norma especifica os requisitos de escopo, termos e definições, requisitos básicos, matérias-primas, propriedades organolépticas, índice físico e químico, índice de limite microbiano, outros requisitos técnicos, experimento de migração, métodos de triagem para migração específica e rotulagem para materiais de papel e papelão e artigos destinados a entrar em contato com alimentos.	G/SPS/N/CHN/1186
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivo Alimentar Propionato de Cálcio. Este padrão se aplica ao propionato de cálcio feito de ácido propiônico e hidróxido de cálcio (ou carbonato de cálcio ou óxido de cálcio) como matérias-primas após neutralização, refino e secagem.	G/SPS/N/CHN/1183
China	Mundo	04/11/2020	Padrão de Segurança Alimentar Nacional do P.R.C. : Aditivo Alimentar Indigotina Lago de Alumínio Este padrão se aplica ao aditivo alimentar Indigotina lago de alumínio usando aditivo alimentar Indigotina e sais de alumínio como matéria-prima seguida pela reação de lago. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para o aditivo alimentar Indigotina lago de alumínio.	G/SPS/N/CHN/1180
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivos Alimentares Goma Base e seus Ingredientes. Esta norma se aplica à goma base e seus ingredientes.	G/SPS/N/CHN/1175

China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivo Alimentar Eugenol. Este padrão se aplica ao aditivo alimentar eugenol, que é preparado a partir de óleo de manjeriço e óleo de folha de louro por método químico ou preparado a partir de guaiacol e cloreto de alila por síntese química. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para o eugenol.	G/SPS/N/CHN/1181
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar da RPC: Carvão Ativado Vegetal com Aditivo Alimentar (Carvão Ativado com Casca de Arroz) Este padrão se aplica ao carvão vegetal ativado com aditivo alimentar (carvão ativado com casca de arroz) que é feito de casca de arroz por carbonização, dissolução alcalina, acidificação etc. padrão especifica os requisitos técnicos e métodos de teste.	G/SPS/N/CHN/1178
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivo Alimentar Estearoil lactilato de cálcio Alteração No.1. A.3.5 Fórmula A.1 "1000" mudou para "100" e a unidade de (massa da amostra) mudou "miligrama (mg)" para "grama (g)" nesta fórmula. A.4.3 Fórmula A.2 cancela "1000 - fator de conversão de volume" nesta fórmula.	G/SPS/N/CHN/1184
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivo Alimentar $\epsilon$ -Polilisina. Este padrão é aplicável ao aditivo alimentar $\epsilon$ -Polilisina que é preparado por fermentação aeróbica de <i>Streptomyces albulus</i> a partir de extrato de levedura ou outras substâncias contendo nitrogênio. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para o aditivo alimentar $\epsilon$ -polilisina.	G/SPS/N/CHN/1174

China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar da RPC: Aditivo Alimentar Cowberry Red Este padrão aplica-se ao aditivo alimentar cowberry tinto utilizando os frutos do Vaccinium (Vaccinium vaccinium-idaea Linn.). Da família Ericaceae como matéria-prima, após serem extraídos com água e / ou etanol comestível, seguido de purificação, concentração e secura. A norma especifica seus indicadores técnicos e de qualidade e métodos de teste correspondentes.	G/SPS/N/CHN/11 77
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Detergente. Esta norma especifica a classificação dos detergentes alimentares, o âmbito de aplicação, as matérias-primas (ingredientes) permitidas na fórmula, os índices físicos e químicos e os limites microbianos dos produtos e os requisitos de rotulagem.	G/SPS/N/CHN/11 85
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar da RPC: Fosfolipídio de Aditivo Alimentar. Este padrão se aplica ao fosfolipídio de aditivo alimentar usando soja, semente de girassol, colza e outros materiais de semente de óleo vegetal ou seus subprodutos de processamento como as principais matérias-primas, após desidratação, desidratação, descoloração ou desengorduramento, ou utilizando a gema de ovo como principal matéria-prima após extração e refino. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para o fosfolipídio do aditivo alimentar.	G/SPS/N/CHN/11 76
China	Mundo	04/11/2020	Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C. : Aditivo Alimentar Estearoil lactilato de sódio. A.5.2: A interpretação de "V0" e "V1" na fórmula de cálculo	G/SPS/N/CHN/11 79

			<p>é modificada. A.6.1.1: alterar "Pesar 1,067g de lactato de lítio (LiC3H5O3) e dissolvê-lo em água para 1000mL." para "Pesar 1,067g de lactato de lítio (LiC3H5O3) e dissolvê-lo em água até 1000mL. Medir 10,0mL em uma garrafa volumétrica de 100mL, diluir com água e determinar o volume."</p>	
China	Mundo	04/11/2020	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C.: Aditivo Alimentar Glicosídeos de Esteviol. Este padrão se aplica a aditivos alimentares glicosídeos Steviol usando folhas de Stevia Rebaudiana Bertoni como matéria-prima para extrair e refinar. Os glicosídeos conhecidos incluem Esteviosídeo, Rebaudiosídeo A, Rebaudiosídeo B, Rebaudiosídeo C, Rebaudiosídeo D, Rebaudiosídeo E, Rebaudiosídeo F, Rebaudiosídeo M, Rebaudiosídeo N, Rebaudiosídeo O, Dulcosídeo A, Rubusosídeo e Esteviolbiosídeo. Ele especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para os glicosídeos de esteviol como aditivos alimentares.</p>	G/SPS/N/CHN/1182
China	Mundo	05/11/2020	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar do P.R.C.: Aditivos Alimentares Fosfolipídios no (do) Leite Este padrão se aplica ao aditivo alimentar fosfatídeo no (do leite). Este padrão estipula o escopo, requisitos técnicos, etc.</p>	G/SPS/N/CHN/1189
China	Mundo	05/11/2020	<p>Padrão Nacional de Segurança Alimentar da RPC: Tinta para Materiais e Artigos em Contato com Alimentos. Este padrão se aplica à tinta para materiais e artigos em contato com alimentos e especifica os requisitos de segurança para a tinta para materiais e artigos em contato com alimentos, incluindo definições, requisitos básicos, sensoriais exigência, resíduos de</p>	G/SPS/N/CHN/1187



			metais pesados, migrações de elementos, teste de migração e rótulos.	
China	Mundo	05/11/2020	Padrão de Segurança Alimentar Nacional do P.R.C. : Palmitato de polifenol de chá com aditivo alimentar. Este padrão se aplica ao palmitato de polifenol de chá com aditivo alimentar usando chá verde como matéria-prima. Esta norma especifica os requisitos técnicos e métodos de teste para o palmitato de polifenol de chá de aditivo alimentar.	G/SPS/N/CHN/1188
China	Mundo	05/11/2020	Padrão nacional de segurança alimentar da RPC: Materiais e artigos de madeira e bambu destinados a entrar em contato com alimentos. Este padrão especifica os requisitos de escopo, termos e definições, requisitos básicos, matérias-primas, propriedades organolépticas, indicadores físicos e químicos, limite microbiano, outros requisitos técnicos, experiência de migração e rotulagem para materiais e artigos de madeira e bambu destinados a entrar em contato com alimentos.	G/SPS/N/CHN/1190
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Marcação de Fertilizantes - Apresentação e Declaração. Esta Norma especifica o termo e definições, princípios básicos, requisitos gerais, apresentação de marcação e declarações, rótulos, certificados de qualidade, impressão de marcação de marcação de fertilizante. Esta norma se aplica a todos os fertilizantes vendidos no território da República Popular da China e não se aplica aos produtos que são fabricados especificamente para o usuário sob contrato e não são distribuídos no mercado.	G/TBT/N/CHN/1488
China	Mundo	06/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., células e baterias de íon de lítio usadas	G/TBT/N/CHN/1489

			em equipamentos eletrônicos estacionários - especificações técnicas de segurança. Esta norma especifica os requisitos de segurança para células de íon de lítio e baterias usadas em equipamentos eletrônicos fixos e descreve os métodos de teste correspondentes.	
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Solid Cyanide Package. Esta Norma especifica a classificação, forma de embalagem, estrutura de embalagem, especificações, requisitos, métodos de teste, regras de inspeção, identificação, transporte e armazenamento de cianeto sólido (cianeto de potássio, cianeto de sódio) (doravante referido como cianeto). Este padrão é aplicável a embalagens de cianeto sólido.	G/TBT/N/CHN/14 90
China	Mundo	06/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., Especificação técnica de segurança para materiais de envidraçamento usados em veículos motorizados. Esta norma especifica os termos e definições, classificações, requisitos técnicos, métodos de teste, regras de julgamento e data de implementação relacionados às características de segurança dos materiais de envidraçamento usados em veículos motorizados. Esta norma é aplicável a materiais de envidraçamento usados em veículos motorizados, incluindo veículos da Classe M, Classe N, Classe O, Classe L com cabine e veículos agrícolas e florestais. Esta norma não se aplica aos materiais de envidraçamento usados para dispositivos de iluminação e sinalização e painéis de instrumentos de veículos motorizados.	G/TBT/N/CHN/14 91
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Requisitos de Segurança de Centrífuga. Esta norma especifica os requisitos de segurança para o	G/TBT/N/CHN/14 92

			projeto, fabricação, instalação e uso de centrífugas industriais com máquinas de tambor de metal. Os requisitos e medidas de segurança incluídos nesta norma visam a alguns perigos graves que podem ocorrer durante o projeto, fabricação, instalação e uso de centrífugas, nem todos os perigos. Esta norma também especifica as informações de uso das centrífugas e os métodos de inspeção e julgamento do desempenho de segurança das centrífugas. Este padrão é aplicável a todas as centrífugas da indústria (incluindo desidratador da indústria).	
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Condições Técnicas de Segurança para Máquinas de Lingotamento Contínuo. Esta norma especifica os requisitos de segurança para equipamentos de fundição contínua, a fim de prevenir lesões ou riscos à saúde durante o projeto, fabricação, montagem, transporte, instalação, ajuste e execução de teste, operação, manutenção e desligamento da operação.	G/TBT/N/CHN/14 93
China	Mundo	06/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., Regras de segurança para transportadores em massa. Esta norma especifica os requisitos de segurança para o projeto, fabricação, instalação, utilização, inspeção e manutenção de transportadores em massa. Este padrão é aplicável a transportadores em massa que podem transportar continuamente materiais a granel com um tamanho de partícula não superior a 100 mm. Este padrão não é aplicável a transportadores que transportam materiais corrosivos, ou materiais com densidade a granel acima de 1.8t / m3 ou materiais com propriedades físicas especiais, ou	G/TBT/N/CHN/14 94

			para transportadores que são usados sob o ambiente com gases explosivos ou poeira combustível.	
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Especificações de Automóveis e Trailer e Métodos de Teste de Peças de Freio. Esta norma especifica os termos e definições, requisitos relacionados ao teste, requisitos técnicos e métodos de teste, embalagem e marcação e consistência do produto de peças de reposição de freio, como lonas de freio, conjuntos de sapata de freio, conjuntos de pastilhas, tambores de freio e discos de freio, etc. para sistemas de freio para automóveis e reboques.	G/TBT/N/CHN/14 95
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Sistema de Direção de Veículos Motorizados - Requisitos Básicos. Esta norma especifica os requisitos técnicos básicos e métodos de teste do sistema de direção de veículos motorizados.	G/TBT/N/CHN/14 96
China	Mundo	06/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., A Proteção dos Ocupantes na Cabine de Veículos Comerciais. Esta norma especifica os requisitos de segurança e métodos de teste para a proteção dos ocupantes na cabine de veículos comerciais. Este padrão é aplicável a veículos da categoria N.	G/TBT/N/CHN/14 97
China	Mundo	06/11/2020	Regras de segurança para plataformas de trabalho elevadas. Esta norma especifica segurança - requisitos técnicos de projeto, fabricação, instalação, uso, manutenção para plataformas de trabalho elevadas.	G/TBT/N/CHN/14 98
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Materiais de Decoração e Recondicionamento de Interiores - Limite de Substâncias Nocivas de Papéis de Parede. Esta norma especifica os limites, métodos de teste e regras de inspeção para três tipos de substâncias nocivas,	G/TBT/N/CHN/14 99

			ou seja, elementos de metal pesado (ou outros), monômero de polietileno e formaldeído em papéis de parede. Esta norma é principalmente aplicável a papel de parede com papel como material de base.	
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Especificação de Higiene para Máquinas de Processamento de Alimentos. Esta norma especifica os termos e definições, requisitos sanitários, verificação de requisitos sanitários e informações de uso de máquinas de processamento de rações. Esta norma é aplicável ao projeto, fabricação e instalação de máquinas de processamento de rações, incluindo equipamentos de uma única máquina e conjunto completo de equipamentos de processamento para a produção de rações pré-misturadas com aditivos, rações concentradas, rações mistas e rações suplementares concentradas.	G/TBT/N/CHN/15 00
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Requisitos Técnicos de Segurança para Dispositivos de Rede Críticos: Requisitos Comuns. Este padrão especifica os requisitos funcionais técnicos de segurança comuns e os requisitos de garantia de segurança que os dispositivos críticos de network devem atender.	G/TBT/N/CHN/15 01
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Requisitos de Restrição de Pacotes Excessivos - Alimentos e Cosméticos. Esta norma especifica os termos e definições, requisitos, detecção e regras de julgamento para restringir embalagens excessivas de alimentos e cosméticos. Esta norma se aplica a embalagens de venda de alimentos e cosméticos, e não se aplica a presentes ou produtos que não estão à venda.	G/TBT/N/CHN/15 02

China	Mundo	09/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., Limitação de conteúdo de mercúrio, cádmio e chumbo para bateria primária de ânodo de zinco. Esta norma especifica os limites do conteúdo de mercúrio, cádmio e chumbo em baterias padronizadas de dióxido de manganês de zinco, baterias de óxido de prata de zinco e baterias de zinco-ar. Esta norma é aplicável à produção, inspeção e aceitação das baterias acima mencionadas e baterias compostas por várias baterias individuais.	G/TBT/N/CHN/15 03
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Áudio / vídeo, Equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação - Parte 1: Requisito de Segurança. Esta parte é aplicável à segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos no campo de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação e máquinas comerciais e de escritório com uma tensão nominal não superior a 600V. Este documento inclui requisitos de equipamentos de tecnologia de áudio / vídeo, informação e comunicação destinados a serem instalados em locais externos. Os requisitos para equipamentos externos também se aplicam, quando relevante, a gabinetes externos adequados para instalação direta no campo e fornecidos para alojamento de áudio / vídeo, equipamento de tecnologia de informação e comunicação a ser instalado em locais externos. Este documento não inclui requisitos de desempenho ou características funcionais do equipamento.	G/TBT/N/CHN/15 04
China	Mundo	09/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Máquinas de Perfuração de Rochas e Ferramentas Pneumáticas - Requisitos de	G/TBT/N/CHN/15 05

			Segurança. Esta norma especifica os requisitos gerais de segurança em relação ao projeto, fabricação, uso e manutenção de máquinas de perfuração de rochas e ferramentas elétricas não elétricas. Aplica-se às máquinas de perfuração de rocha movidas por pneumática, elétrica, hidráulica ou combustão interna, ferramentas e máquinas movidas a ar comprimido, ferramentas elétricas e equipamentos auxiliares movidos por energia não elétrica.	
China	Mundo	12/11/2020	Medidas Administrativas sobre Segurança Alimentar de Importação e Exportação da República Popular da China. As medidas se aplicam à inspeção, quarentena, supervisão e administração de importação e exportação de alimentos.	G/SPS/N/CHN/1191, G/SPS/N/CHN/1191/Corr.1
China	Mundo	13/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Veículos, Barcos e Motores de Combustão Interna - Características de Perturbação de Rádio - Limites e Métodos de Medição para Proteção de Receptores Fora de Bordo. Esta norma especifica limites e métodos de medição para a proteção de receptores fora de bordo com relação a veículos, barcos e motores de combustão interna.	G/TBT/N/CHN/1506
China	Mundo	13/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Valores Mínimos Permitidos de Eficiência Energética e Graus de Eficiência Energética para unidades de ar condicionado multi-conectadas (bomba de calor). Esta norma especifica os valores máximos permitidos de eficiência energética, graus de eficiência energética e método de teste para unidades de ar condicionado multiconectadas (bomba de calor) e bomba de calor multiconectada de fonte de ar de baixa temperatura	G/TBT/N/CHN/1507

			ambiente (amplitude de ar condicionado). Esta norma é aplicável a unidades de ar condicionado multiconectadas resfriadas a ar ou água (bomba de calor), unidades de bomba de calor multiconectadas com fonte de ar de baixa temperatura ambiente (ar condicionado).	
China	Mundo	13/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., Roupas de proteção - Roupas de proteção contra respingos de água derretida. Esta norma especifica os requisitos técnicos, métodos de teste, regras de inspeção, marcação, embalagem e armazenamento de vestimentas de proteção contra respingos derretidos.	G/TBT/N/CHN/1508
China	Mundo	13/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Dispositivos Anticoncepcionais Intrauterinos com Cobre - Requisitos e Testes. Este padrão é aplicável a dispositivos anticoncepcionais intrauterinos com cobre e seus placers. Este padrão não se aplica a dispositivos anticoncepcionais intrauterinos feitos principalmente de plástico ou usados principalmente para liberar progesterona.	G/TBT/N/CHN/1509
China	Mundo	13/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Proteção das Mãos - Requisitos Gerais. Esta norma especifica a classificação, requisitos técnicos gerais, conforto e adaptabilidade, identificação e informação das luvas de proteção.	G/TBT/N/CHN/1510
China	Mundo	13/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Equipamento Médico Elétrico - Parte 2-65: Requisitos Particulares para a Segurança Básica e Desempenho Essencial de Equipamentos de Raios-X Intra-Orais Odontológicos. Esta parte se aplica à segurança básica e ao desempenho essencial do equipamento de raios-X intraorais odontológicos e seus componentes principais. O	G/TBT/N/CHN/1511



			<p>escopo desta parte é limitado a equipamentos de raios-X contendo componentes de transformadores de alta pressão em conjuntos de tubos de raios-X. Esta parte não se aplica a equipamentos de raios-X extraorais odontológicos.</p>	
China	Mundo	13/11/2020	<p>Padrão Nacional do P.R.C., Requisitos de Higiene de Produtos de Estudo para Prevenção e Controle de Miopia para Crianças e Adolescentes.</p> <p>Esta norma especifica os requisitos higiênicos de livros didáticos, livros de auxílios ao ensino, revistas para educação, livros de exercícios, papel para exames, jornal para educação, livros para aprendizagem em pré-escolares, luminária para sala de aula, lâmpada de mesa para tarefa de papel e materiais de ensino multimídia para miopia prevenção e controle para crianças e adolescentes. Este padrão é aplicável a produtos escolares (incluindo livro didático, livro de auxílio ao ensino, revista para educação, livro de exercícios, papel de exame, jornal para educação, livro para aprendizagem em crianças pré-escolares, luminária para sala de aula, lâmpada de mesa para tarefa de papel e dispositivo multimídia para o ensino) produzidos, fabricados, operados ou fornecidos por empresas, escolas primárias e secundárias, escolas profissionais secundárias, jardins de infância e instituições de formação pós-escolar para crianças e adolescentes.</p>	G/TBT/N/CHN/15 12
China	Mundo	13/11/2020	<p>Padrão Nacional do P.R.C., Equipamento Médico Elétrico - Parte 2-43: Requisitos Particulares para a Segurança Básica e Desempenho Essencial de Equipamentos de Raios-X para Procedimentos Intervencionais.</p>	G/TBT/N/CHN/15 13

			Esta parte se aplica à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos de raios-X que são declarados pelo fabricante como adequados para procedimentos intervencionais guiados por radioscopia. Esse escopo não inclui, notadamente: Equipamentos de radioterapia; Equipamento de tomografia computadorizada; Os anexos devem entrar nos corpos dos pacientes; Equipamento de raios-X para mamografia; Equipamento de raio-x odontológico	
China	Mundo	13/11/2020	Padrão nacional do P.R.C., Requisitos gerais para equipamentos de proteção contra quedas. Esta norma especifica a classificação e marcação, requisitos técnicos, identificação e informações fornecidas pelo fabricante do equipamento de proteção contra quedas. Esta norma se aplica a equipamentos de proteção contra quedas usados em grandes altitudes. Esta norma não se aplica a equipamentos de proteção contra quedas usados em setores como esportes e proteção contra incêndio.	G/TBT/N/CHN/15 14
China	Mundo	13/11/2020	Medidas Administrativas para Rotulagem de Cosméticos (Rascunho para Comentários). As medidas estipulam o uso de rotulagem de cosméticos para garantir os legítimos direitos e interesses dos consumidores.	G/TBT/N/CHN/15 15
China	Mundo	16/11/2020	Padrão Nacional do P.R.C., Vestuário de Proteção - Vestuário de Proteção Química. Esta norma especifica os requisitos de classificação, classificação e marcação de roupas de proteção química e estabelece os requisitos técnicos básicos e métodos de teste. Esta norma se aplica às roupas de proteção contra produtos químicos necessárias ao pessoal no local de	G/TBT/N/CHN/15 16

			<p>trabalho e ao trabalho de resgate de emergência e não se aplica às roupas de proteção contra produtos químicos usadas no combate a incêndios. Esta norma não especifica os requisitos de índice de desempenho de equipamentos de proteção individual, como luvas, botas / sapatos de proteção, máscaras de proteção, janelas, óculos de segurança e dispositivos de respiração, a menos que tal equipamento de proteção seja parte integrante das roupas de proteção e forneça desempenho de proteção química correspondente.</p>	
China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão Nacional do P.R.C., Flat Glass. Esta norma especifica os termos e definições, classificações, requisitos técnicos, métodos de teste, regras de inspeção, identificação do produto, embalagem, transporte e armazenamento de vidro plano. Esta norma é aplicável ao vidro plano de silicato de cálcio e sódio com espessura não inferior a 2 mm, produzido por vários processos, e não se aplica ao vidro padronizado e ao vidro com arame.</p>	G/TBT/N/CHN/15 17
China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão Nacional do P.R.C., Proteção das Mãos - Luvas de Proteção Contra Riscos Mecânicos. Esta norma especifica os requisitos técnicos, amostragem e ambiente, métodos de ensaio, identificação e informações fornecidas pelo fabricante nas instruções de uso de luvas de proteção contra riscos mecânicos. Esta norma é aplicável a luvas com proteção contra desgaste, corte, perfuração ou outro impacto de risco mecânico. Os métodos de teste usados nesta norma também são aplicáveis ao protetor de braço.</p>	G/TBT/N/CHN/15 18

China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão Nacional do P.R.C., Cimento Comum de Portland.</p> <p>Esta norma especifica a classificação, composição e materiais, grau de resistência, requisitos técnicos, métodos de teste, regras de inspeção, embalagem, marcação, transporte e armazenamento de cimento Portland comum. Esta norma é aplicável ao Cimento Comum de Portland.</p>	G/TBT/N/CHN/15 19
China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão nacional do P.R.C., Especificação técnica geral para protetores oculares e faciais. Esta norma especifica a classificação, requisitos gerais, requisitos de desempenho óptico geométrico, requisitos de desempenho óptico físico, requisitos de desempenho físico e mecânico e identificação de produtos de proteção ocular e facial. Esta norma se aplica a produtos ou componentes de proteção usados para proteger olhos ou rosto na produção e na vida diária. Esta norma não se aplica a protetores de soldagem, filtros de soldagem de troca automática de luz, protetores de fonte de luz forte e protetores de laser.</p>	G/TBT/N/CHN/15 20
China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão nacional do P.R.C., Limites para exposição humana a campos eletromagnéticos emitidos por telefones celulares. Este padrão especifica os limites de exposição humana a campos eletromagnéticos emitidos por telefones celulares.</p>	G/TBT/N/CHN/15 21
China	Mundo	16/11/2020	<p>Padrão nacional do P.R.C., Proteção contra quedas - Sistemas de proteção individual contra quedas. Esta norma especifica a classificação e marcação, requisitos técnicos, métodos de teste, regras de inspeção, identificação e informações fornecidas pelo fabricante, etc. de sistemas de proteção individual contra</p>	G/TBT/N/CHN/15 23

			<p>quedas para operações em alta altitude. Esta norma é aplicável aos sistemas de proteção individual contra queda usados quando a soma do peso e da carga do usuário está dentro de 100 kg durante a operação em alta altitude e não é aplicável aos sistemas de proteção individual contra queda usados em indústrias como esportes, combate a incêndio.</p>	
China	Mundo	16/11/2020	<p>Regulamentações da República Popular da China sobre o Registro e Administração de Manufaturas Ultramarinas de Alimentos Importados (Versão para Comentários). A fim de implementar as disposições relevantes do Artigo 96 da Lei de Segurança Alimentar da República Popular da China, para atender às demandas de uma maior abertura e crescimento rápido do comércio de alimentos importados na China, para garantir a segurança dos alimentos importados e para Para promover a facilitação do comércio, a China refinou e melhorou os requisitos para o registro e gerenciamento de fabricantes estrangeiros de alimentos importados com base nas regulamentações existentes. O conteúdo principal inclui o assunto da aplicação, condições de aplicação, métodos e materiais de aplicação, métodos de exame, número de registro e período de validade, e medidas de gerenciamento (incluindo atualização de informações, suspensão, cancelamento, revogação, etc.), de fabricantes estrangeiros que concluíram o registro.</p>	G/TBT/N/CHN/15 22
China	Mundo	18/11/2020	<p>Especificações para registro e arquivamento de cosméticos (rascunho para comentários). As especificações estipulam o</p>	G/TBT/N/CHN/15 24

			registro e arquivamento dos produtos cosméticos.	
China	Mundo	18/11/2020	Especificações para registro e arquivamento de novos ingredientes cosméticos (versão preliminar para comentários). As especificações estipulam o registro e depósito de novos ingredientes cosméticos.	G/TBT/N/CHN/15 25
China	Mundo	18/11/2020	Especificações para avaliação de reivindicação de eficácia cosmética (rascunho para comentários). As especificações estipulam os requisitos técnicos básicos para a avaliação da alegação de eficácia cosmética.	G/TBT/N/CHN/15 26
China	Mundo	18/11/2020	Disposições para a supervisão e administração de pasta de dente (versão preliminar para comentários). As disposições estipulam a supervisão e administração de pasta de dentes para proteger os direitos e interesses de saúde dos consumidores.	G/TBT/N/CHN/15 27
China	Mundo	18/11/2020	Medidas para a administração da quarentena e supervisão da madeira importada Estas medidas se aplicam à quarentena e supervisão da madeira importada. A madeira importada deverá ser efetivamente tratada de acordo com os tratamentos de quarentena aprovados pela China antes da importação, e deverá ser acompanhada de um certificado fitossanitário. Se for realizado peeling, deve ser indicado no certificado fitossanitário.	G/SPS/N/CHN/11 92
China	Mundo	18/12/2020	Aviso do Ministério da Agricultura e Assuntos Rurais e da Administração Geral das Alfândegas da República Popular da China sobre o Complemento da Lista de Pragas Quarentenárias da China (Rascunho) Com base na análise de risco de pragas, a entrada de vírus da fruta rugosa marrom do tomate, Vírus do mosaico anão do milho, Candidatus liberibacter	G/SPS/N/CHN/11 93

			<p>solanacearum, Otala lacrea, Euglandina rosea podem trazer grandes riscos para a economia, o meio ambiente e a sociedade chinesa. De acordo com a Lei da China sobre Quarentena de Animais e Plantas de Entrada e Saída e seus regulamentos de implementação e o ISPM relevante, as cinco pragas mencionadas acima foram adicionadas à Lista de Pragas de Quarentena de Plantas de Entrada da China.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>05/11/2020</p>	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera os Anexos II e III do Regulamento (EC) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos níveis máximos de resíduos de cletodime, dazomete, hexitiazox, metame e setoxidime em ou sobre determinados produtos (Texto relevante para efeitos do EEE ) O projeto de regulamento proposto diz respeito à revisão dos MRL existentes de cletodime, dazomete, hexitiazox, metame e setoxidime em determinados produtos alimentares. Os MRLs para essas substâncias em certos produtos são alterados: aumentados ou reduzidos. Os MRL mais baixos são definidos após a atualização dos limites de determinação e / ou eliminação de antigas utilizações que já não são autorizadas na União Europeia ou para as quais não pode ser excluída uma preocupação com a saúde humana. A definição de resíduo para algumas substâncias também foi atualizada.</p>	<p>G/SPS/N/EU/441</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>10/11/2020</p>	<p>Projecto de REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO que altera o Regulamento (EC) n.º 889/2008 que estabelece as regras de execução do Regulamento (EC) n.º 834/2007</p>	<p>G/TBT/N/EU/756</p>

			<p>do Conselho relativo à produção biológica e rotulagem de produtos biológicos no que diz respeito à produção biológica, rotulagem e controlo. Após o adiamento por um ano de 1 de janeiro de 2021 para 1 de janeiro de 2022 da data de entrada em aplicação do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 sobre a produção biológica e rotulagem de produtos biológicos e revogando o Regulamento (EC) n.º 834/2007 do Conselho, é necessário prorrogar por um ano a possibilidade de os produtores biológicos utilizarem, por derrogação, galinhas não biológicas na produção de ovos e, por derrogação, um máximo de 5% de proteína alimentar não biológica para aves e suínos. Além disso, novos produtos e ou novos usos para esses produtos estão autorizados a serem usados na produção orgânica.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>12/11/2020</p>	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera e corrige o Anexo II e que altera os Anexos III, IV e VI do Regulamento (EC) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos. O projeto de medida é necessário para promulgar a proibição de usar como ingredientes cosméticos substâncias classificadas como cancerígenas, mutagênicas ou tóxicas para a reprodução (CMR) pelo Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/217, que foi adotado com base no Regulamento CRE e será aplicável a partir de 1 de outubro de 2021. A adoção do presente projeto de regulamento é, portanto, necessária para refletir no Regulamento dos Cosméticos a nova classificação CMR fornecida</p>	<p>G/TBT/N/EU/757</p>



			<p>pele Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/217, a fim de garantir a segurança jurídica e um elevado nível de proteção da saúde humana.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>12/11/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1510 da Comissão, de 16 de outubro de 2020, relativo à autorização de álcool cinâmico, 3-fenilpropan-1-ol, 2-fenilpropanal, 3- (p-cumenil) -2-metilpropionaldeído, alfa-metilcinamaldeído, 3-fenilpropanal, ácido cinâmico, acetato de cinamila, butirato de cinamila, isobutirato de 3-fenilpropila, isovalerato de cinamila, isobutirato de cinamila, cinamato de etila, cinamato de metila e cinamato de isopentila como aditivos alimentares para todas as espécies animais, exceto para animais marinhos (Texto relevante para EEA) Regulamento (EC) no 1831/2003 prevê a autorização de aditivos para utilização na alimentação animal e os motivos e procedimentos para a concessão dessa autorização. O no 2 do artigo 10.o desse regulamento prevê a reavaliação dos aditivos autorizados nos termos da Directiva 70/524 / EEC do Conselho (2). As substâncias álcool cinâmico, 3-fenilpropan-1-ol, 2-fenilpropanal, 3- (p-cumenil) -2-metilpropionaldeído, alfa-metilcinamaldeído, 3-fenilpropanal, ácido cinâmico, acetato de cinamila, butirato de cinamila, 3- O isobutirato de fenilpropilo, isovalerato de cinamilo, isobutirato de cinamilo, cinamato de etilo, cinamato de metilo e cinamato de isopentilo («substâncias em causa») foram autorizados por um período ilimitado de acordo com a Directiva 70/524 / EEC como aditivos em alimentos para animais de todas as espécies</p>	<p>G/SPS/N/EU/442</p>

			<p>animais. Esses aditivos foram subsequentemente inscritos no registo dos aditivos para a alimentação animal como produtos existentes, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (EC) n.º 1831/2003. Em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento (EC) n.º 1831/2003, em conjugação com o seu artigo 7.º, foi apresentado um pedido de reavaliação das substâncias em causa como aditivos para a alimentação animal para todas as espécies animais. O requerente solicitou que esses aditivos fossem classificados na categoria de aditivos «aditivos organolépticos» e no grupo funcional «compostos aromatizantes». Esse pedido foi acompanhado dos dados e documentos exigidos ao abrigo do artigo 7.º, no 3, do Regulamento (EC) no 1831/2003.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>13/11/2020</p>	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera os anexos II e III do Regulamento (EC) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos limites máximos de resíduos de ametoctradina, bixafena, fenazaquina, espinetorame, teflutrina e tiencarbazona-metilo em ou sobre determinados produtos (Texto relevante para efeitos do EEA) O projeto de regulamento proposto diz respeito à revisão dos MRL existentes para ametoctradina, bixafena, fenazaquina, espinetorame, teflutrina e tiencarbazona-metilo em determinados produtos alimentares. Os MRLs para essas substâncias em certos produtos são alterados: aumentados ou reduzidos. Os MRL mais baixos são definidos após a atualização dos limites de determinação e /</p>	<p>G/SPS/N/EU/443</p>

			ou eliminação de antigas utilizações que já não são autorizadas na União Europeia ou para as quais não pode ser excluída uma preocupação com a saúde humana. A definição de resíduo para algumas substâncias também foi atualizada.	
União Europeia	Mundo	18/11/2020	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera o Anexo XIV do Regulamento (UE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao grupo de substâncias 4- (1,1,3,3-Tetrametilbutil) fenol, etoxilado (abrangendo substâncias bem definidas e substâncias de composição desconhecida ou variável, produtos de reação complexos ou materiais biológicos, polímeros e homólogos). Este projeto de regulamento da Comissão visa alterar a entrada 42 do Anexo XIV do Regulamento REACH. O projeto propõe a alteração da entrada acima mencionada, adiando a última data de aplicação e a data de expiração, para as utilizações da substância OPE para a investigação, desenvolvimento e produção de medicamentos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2001/83 / EC ou medicamentos dispositivos ou acessórios para dispositivos médicos abrangidos pelo âmbito da Diretiva 93/42 / EEC, Regulamento (UE) 2017/745, Diretiva 98/79 / CE ou Regulamento (UE) 2017/746 do Parlamento Europeu e do Conselho, em visão de sua utilização para o diagnóstico, tratamento ou prevenção da doença coronavírus (COVID-19); bem como utilizações em dispositivos médicos ou acessórios para dispositivos médicos abrangidos pelo âmbito da Diretiva 93/42 / EEC,</p>	G/TBT/N/EU/758

			Regulamento (UE) 2017/745, Diretiva 98/79 / EC ou Regulamento (UE) 2017/746 para o diagnóstico, tratamento ou prevenção de COVID-19, como segue: última data de aplicação: 18 meses após a entrada em vigor do projeto de regulamento; data de expiração: 36 meses após a entrada em vigor do projeto de regulamento.	
União Europeia	Mundo	18/11/2020	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (EC) n.º 1907/2006 no que diz respeito aos pedidos de autorização e relatórios de revisão para a utilização de substâncias na produção de peças sobressalentes antigas e na reparação de artigos e produtos complexos que já não produzidos e que altera o Regulamento (EC) n.º 340/2008. Este projeto de regulamento de execução da Comissão simplifica os pedidos de autorização (ao abrigo do Título VII do Regulamento (EC) n.º 1907/2006 - REACH) para utilizações de uma substância na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- produção de peças sobressalentes para a reparação de artigos ou produtos complexos, a produção do qual cessou ou terá cessado antes da data de expiração especificada no Anexo XIV do REACH para essa substância, quando essa substância foi usada na produção desses artigos ou produtos complexos e estes não podem funcionar como pretendido sem essa peça sobressalente e a peça sobressalente não pode ser produzida sem essa substância ('produção de peças sobressalentes antigas'); a reparação de artigos ou produtos complexos cuja produção cessou ou terá cessado antes da data de expiração especificada no anexo</li> </ul>	G/TBT/N/EU/759

			<p>XIV para essa substância, quando essa substância, estreme ou em mistura, foi utilizada na produção desses artigos ou produtos complexos e não podem ser reparados de outra forma que não através do uso dessa substância ('reparação de artigos que já não são produzidos ou de produtos complexos'). Além disso, o projeto de regulamento de execução propõe a redução das taxas e encargos a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos pelos pedidos de autorização e os relatórios de revisão para as utilizações abrangidas pelo presente projeto de regulamento.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>18/11/2020</p>	<p>Regulamento da Comissão que altera os Anexos III, V, VII e IX do Regulamento (EC) n.º 999/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à genotipagem de casos positivos de EET em cabras, determinação da idade em ovinos e caprinos, as medidas aplicável a um rebanho ou rebanho com tremor epizoótico atípico e as condições para a importação de produtos de origem bovina, ovina e caprina (Texto relevante para efeitos do EEA). A alteração proposta no Anexo IX do Regulamento (EC) n.º 999/2001 é a única parte do texto com possível impacto no comércio internacional. A proposta assegurará a total coerência das condições de importação da UE de produtos derivados de ruminantes originários de um país com risco indeterminado de BSE, quer os produtos sejam importados diretamente desse país ou de um país com risco insignificante ou controlado de BSE. Para tal, serão aplicáveis duas condições adicionais a estes produtos importados de um país com risco de BSE controlado: - os animais</p>	<p>G/SPS/N/EU/444</p>

			não foram alimentados com farinha de carne e ossos ou torresmos, - os produtos foram produzidos e manuseados de forma a garantir que não continham e não estavam contaminados com tecidos nervosos e linfáticos expostos durante o processo de desossa.	
União Europeia	Mundo	24/11/2020	<p>Projeto de regulamento da Comissão que altera o Anexo XIV do Regulamento (UE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH). Este projeto de Regulamento da Comissão visa alterar o Anexo XIV do Regulamento REACH. O Anexo XIV enumera as substâncias que estão sujeitas ao requisito de autorização estabelecido no Título VII do regulamento. O projeto propõe a inclusão de propriedades adicionais a algumas entradas existentes nesse anexo, a saber: entrada 4 (DEHP): adicionar propriedades desreguladoras endócrinas (ED) para o ambiente; entradas 4 a 7 (DEHP, BBP, DBP e DIBP): para adicionar propriedades ED para a saúde humana. Assim que o regulamento for adotado e entrar em vigor, a colocação no mercado e a utilização dessas substâncias na UE só será possível, após a data especificada para cada substância ("data de expiração"), para os operadores a quem foi concedida uma autorização em conformidade com os artigos 60.º a 64.º do REACH e para aqueles que tenham apresentado um pedido de autorização antes de uma determinada data ("última data do pedido"), mas ainda não tenha sido adotada uma decisão.</p>	G/TBT/N/EU/760

<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>07/12/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1559 da Comissão, de 26 de outubro de 2020, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 que estabelece a lista de novos alimentos da União (Texto relevante para o EEA) A medida diz respeito a uma alteração da lista de novos alimentos da União, a fim de incluem 8 novos alimentos, que foram autorizados entre as publicações do Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 e do Regulamento de Execução (UE) 2018/1023.</p>	<p>G/SPS/N/EU/445</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>07/12/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1772 da Comissão, de 26 de novembro de 2020, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2469 que estabelece os requisitos administrativos e científicos para os pedidos referidos no artigo 10.º do Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre novos alimentos (Texto relevante para o EEA). A medida diz respeito a uma alteração do Regulamento de Execução (UE) 2017/2469 para ter em conta os requisitos do Regulamento (UE) 2019/1381 sobre a transparência e a sustentabilidade da avaliação de risco da UE no cadeia alimentar.</p>	<p>G/SPS/N/EU/449</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>07/12/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1634 da Comissão, de 4 de novembro de 2020, que autoriza a colocação no mercado de açúcares obtidos a partir da polpa de cacau (Theobroma cacao L.) como novo alimento ao abrigo do Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão (Texto relevante para o EEA) A medida diz respeito à autorização de açúcares obtidos da polpa de</p>	<p>G/SPS/N/EU/446</p>

			cacau ( <i>Theobroma cacao</i> L.) como novo alimento.	
União Europeia	Mundo	07/12/2020	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1761 da Comissão, de 25 de novembro de 2020, relativo à autorização do monohidrato de cloridrato de L-cisteína produzido por fermentação com <i>Escherichia coli</i> KCCM 80109 e KCCM 80197 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies (Texto relevante para efeitos do EEA) Comissão Europeia, Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, Tendo em conta o Regulamento (EC) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal (1), e nomeadamente o n.º 2 do seu artigo 9.º, Considerando o seguinte: O Regulamento (EC) n.º 1831/2003 prevê a autorização de aditivos para utilização na alimentação animal, bem como os motivos e procedimentos para a concessão dessa autorização. Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (EC) n.º 1831/2003, foi apresentado um pedido de autorização do cloridrato de L-cisteína monohidratado produzido por fermentação com <i>Escherichia coli</i> KCCM 80109 e KCCM 80197. O pedido foi acompanhado dos dados e documentos exigidos em Artigo 7.o, no 3, do Regulamento (EC) no 1831/2003 O presente pedido diz respeito à autorização do cloridrato de L-cisteína monohidratado produzido por fermentação com <i>Escherichia coli</i> KCCM 80109 e KCCM 80197 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies animais. O requerente solicitou que este aditivo fosse classificado na categoria de aditivos designada por «aditivos</p>	G/SPS/N/EU/447



			<p>organolépticos». O requerente solicitou que o aditivo para a alimentação animal fosse autorizado para utilização também na água potável. No entanto, o Regulamento (EC) n.º 1831/2003 não permite a autorização de «compostos aromatizantes» para utilização na água potável. Portanto, o uso de cloridrato de L-cisteína monohidratado produzido por fermentação com Escherichia coli KCCM 80109 e KCCM 80197 em água para beber não deve ser permitido. O facto de o cloridrato de L-cisteína monohidratado produzido por fermentação com Escherichia coli KCCM 80109 e KCCM 80197 não estar autorizado para utilização como aromatizante em água para beber não exclui a sua utilização em alimentos compostos para animais administrados através de água.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>07/12/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1764 da Comissão, de 25 de novembro de 2020, relativo à autorização de 5'-inosinato dissódico produzido por fermentação com Corynebacterium stationis KCCM 80161 como aditivo em alimentos para todas as espécies animais (Texto relevante para o EEA)</p> <p>Tendo em conta o Regulamento (EC) N.o 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal (1), nomeadamente o nº 2 do artigo 9.o, Considerando que o Regulamento (EC) nº 1831/2003 prevê o autorização de aditivos para utilização na alimentação animal e os motivos e procedimentos para a concessão dessa autorização. Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (EC) n.º 1831/2003,</p>	<p>G/SPS/N/EU/448</p>

			<p>foi apresentado um pedido de autorização de dissódico 5'-inosinato produzido por fermentação com <i>Corynebacterium stationis</i> KCCM 80161. Esse pedido foi acompanhado dos dados e documentos exigidos ao abrigo do artigo 7.º (3) do Regulamento (EC) n.º 1831/2003. Este pedido refere-se à autorização de 5'-inosinato dissódico produzido por fermentação com <i>Corynebacterium stationis</i> KCCM 80161 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies. O requerente solicitou que este aditivo fosse classificado na categoria de aditivos designada por «aditivos organolépticos». O requerente solicitou que o aditivo para a alimentação animal fosse autorizado para utilização também na água potável. No entanto, o Regulamento (EC) nº 1831/2003 não permite a autorização de «compostos aromatizantes» para utilização na água potável. Portanto, o uso de 5'-inosinato dissódico produzido por fermentação com <i>Corynebacterium stationis</i> KCCM 80161 em água para beber não deve ser permitido. O facto de o aditivo não estar autorizado para utilização como aromatizante em água potável não impede a sua utilização em alimentos compostos para animais administrados por via hídrica.</p>	
União Europeia	Mundo	07/12/2020	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1824 da Comissão, de 2 de dezembro de 2020, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2468 que estabelece os requisitos administrativos e científicos relativos aos alimentos tradicionais de países terceiros em conformidade com o Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e Conselho</p>	G/SPS/N/EU/450

			sobre novos alimentos (Texto relevante para o EEA) A medida diz respeito a uma alteração do Regulamento de Execução (UE) 2017/2468 para ter em conta os requisitos do Regulamento (UE) 2019/1381 sobre a transparência e a sustentabilidade da avaliação de risco da UE em a cadeia alimentar.	
União Europeia	Mundo	08/12/2020	Projeto de regulamento delegado da Comissão que altera os Anexos II e IV do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de adicionar sais de fosfato precipitados e derivados como uma categoria de material componente em produtos fertilizantes da UE. O Regulamento (UE) 2019/1009 introduziu uma lista limitativa de materiais componentes a serem usados para produzir produtos fertilizantes da UE. Este projeto de regulamento da Comissão alarga a lista destes materiais componentes, adicionando sais de fosfato precipitados e derivados. Ele define os requisitos técnicos sob os quais os fabricantes podem usar sais de fosfato precipitado e derivados em produtos fertilizantes da UE, bem como o procedimento de avaliação de conformidade que eles devem seguir para marcar CE seus produtos finais.	G/TBT/N/EU/761
União Europeia	Mundo	08/12/2020	Projeto de Regulamento Delegado da Comissão que altera os Anexos II, III e IV do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de adicionar materiais de oxidação térmica e derivados como uma categoria de material componente no Regulamento de produtos fertilizantes da UE (UE) 2019/1009 introduziu uma lista limitativa de materiais	G/TBT/N/EU/762

			<p>componentes a serem usados para produzir produtos fertilizantes da UE. Este projeto de regulamento da Comissão alarga a lista destes materiais componentes, adicionando materiais de oxidação térmica e derivados. Ele define os requisitos técnicos sob os quais os fabricantes podem usar materiais de oxidação térmica e derivados em produtos fertilizantes da UE, bem como o procedimento de avaliação de conformidade que devem seguir para obter a marcação CE em seus produtos finais.</p>	
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>08/12/2020</p>	<p>Projeto de regulamento delegado da Comissão que altera os anexos II, III e IV do Regulamento (UE) n.º 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de adicionar materiais de pirólise e gaseificação como uma categoria de componentes em produtos fertilizantes da UE. O Regulamento (UE) 2019/1009 introduziu uma lista limitativa de materiais componentes a serem usados para produzir produtos fertilizantes da UE. Este projeto de regulamento da Comissão alarga a lista destes materiais componentes, adicionando materiais de pirólise e gaseificação. Ele define os requisitos técnicos sob os quais os fabricantes podem usar esses materiais em produtos fertilizantes da UE, bem como o procedimento de avaliação de conformidade que eles devem seguir a fim de marcar CE seus produtos finais.</p>	<p>G/TBT/N/EU/763</p>
<p>União Europeia</p>	<p>Mundo</p>	<p>09/12/2020</p>	<p>Regulamento de Execução (UE) 2020/1993 da Comissão, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a colocação no mercado de biomassa de levedura contendo selênio (<i>Yarrowia lipolytica</i>) como novo alimento nos termos do</p>	<p>G/SPS/N/EU/452</p>

			Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão (Texto relevante para o EEA) A medida diz respeito à autorização da colocação no mercado de biomassa de levedura contendo selênio ( <i>Yarrowia lipolytica</i> ) como novo alimento para uso em suplementos alimentares, conforme definido na Diretiva 2002 / 46 / EC, excluindo suplementos alimentares para bebês e crianças menores de quatro anos de idade.	
União Europeia	Mundo	09/12/2020	Regulamento de Execução (UE) 2020/1822 da Comissão, de 2 de dezembro de 2020, que autoriza a colocação no mercado de biomassa de levedura contendo cromo ( <i>Yarrowia lipolytica</i> ) como novo alimento nos termos do Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 da Comissão (Texto relevante para efeitos do EEA) A medida diz respeito à autorização da colocação no mercado de biomassa de levedura contendo crómio ( <i>Yarrowia lipolytica</i> ) como novo alimento para utilização em suplementos alimentares, conforme definido na Diretiva 2002 / 46 / EC, excluindo suplementos alimentares para bebês e crianças pequenas.	G/SPS/N/EU/451
União Europeia	Mundo	09/12/2020	Regulamento de Execução (UE) 2020/443 da Comissão, de 25 de março de 2020, que autoriza a alteração das especificações do extrato de gérmen de trigo rico em espermidina ( <i>Triticum aestivum</i> ) ao abrigo do Regulamento (UE) 2015/2283 do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera o Regulamento de Execução (UE)	G/SPS/N/EU/454

			2017/2470 da Comissão (Texto relevante para o EEA). Nos termos do artigo 12.º do Regulamento (UE) 2015/2283, a Comissão deve decidir sobre a autorização e a colocação no mercado da União de um novo alimento e sobre a atualização da lista sindical.	
União Europeia	Mundo	09/12/2020	Regulamento de Execução (UE) 2020/973 da Comissão, de 6 de julho de 2020, que autoriza a alteração das condições de utilização do novo alimento «extrato proteico de rins de porco» e altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 (Texto relevante para o EEA) Nos termos do Artigo 12.º do Regulamento (UE) 2015/2283, a Comissão deve decidir sobre a autorização e a colocação no mercado da União de um novo alimento e sobre a atualização da lista da União.	G/SPS/N/EU/453
União Europeia	Mundo	11/12/2020	Projeto de regulamento delegado da Comissão que altera o anexo X do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao acesso normalizado às informações de diagnóstico a bordo do veículo e às informações sobre reparação e manutenção, e os requisitos e procedimentos para o acesso ao veículo informação segura. O projeto de ato delegado anexo detalha os requisitos técnicos aplicáveis ao acesso padronizado a informações sobre reparação e manutenção de automóveis através dos sites dos fabricantes e o procedimento de acreditação, aprovação e autorização de operadores independentes para acesso aos dispositivos de segurança dos veículos. Também esclarece que: 1) as ações que levem à redução das emissões ou ao desempenho de	G/TBT/N/EU/764

			segurança dos veículos não devem ser consideradas uma atividade comercial legítima; e que 2), o fluxo de dados fornecido através do conector padronizado OBD deve incluir informações sobre emissões, segurança e reparo e manutenção, e pode ser usado para fins relacionados.	
União Europeia	Mundo	14/12/2020	<p>Projeto de regulamento delegado da Comissão que altera o anexo X do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao acesso normalizado às informações de diagnóstico a bordo do veículo e às informações sobre reparação e manutenção, e os requisitos e procedimentos para o acesso ao veículo informação segura. O projeto de ato delegado anexo detalha os requisitos técnicos aplicáveis ao acesso padronizado a informações sobre reparação e manutenção de automóveis através dos sites dos fabricantes e o procedimento de acreditação, aprovação e autorização de operadores independentes para acesso aos dispositivos de segurança dos veículos.</p> <p>Também esclarece que: 1) as ações que levem à redução das emissões ou ao desempenho de segurança dos veículos não devem ser consideradas uma atividade comercial legítima; e que 2), o fluxo de dados fornecido através do conector padronizado OBD deve incluir informações sobre emissões, segurança e reparo e manutenção, e pode ser usado para fins relacionados.</p>	G/TBT/N/EU/765
União Europeia	Mundo	16/12/2020	Projeto de regulamento delegado da Comissão que altera o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de modo a incluir o	G/TBT/N/EU/766

			sorbato de potássio como substância ativa no seu anexo I. O presente projeto de regulamento delegado da Comissão altera o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho para incluir o sorbato de potássio como substância ativa no seu anexo I.	
União Europeia	Mundo	16/12/2020	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão sobre o estatuto de certos produtos como aditivos para a alimentação animal no âmbito do Regulamento (EC) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e sobre a retirada do mercado de certos aditivos para a alimentação animal (Texto relevante para efeitos do EEA) . O projeto de lei diz respeito à retirada do mercado da UE de uma série de aditivos para a alimentação animal por razões administrativas e à clarificação do estatuto jurídico de uma série de produtos como aditivos para alimentação animal ou não, de acordo com a legislação da UE sobre aditivos para alimentação animal. A presente notificação diz especificamente respeito à decisão prevista sobre o estatuto de três produtos (enumerados no anexo III do projeto de lei) a serem considerados aditivos para a alimentação animal na aceção do Regulamento (CE) n.º 1831/2003. Para esses produtos, é proposto um período transitório de sete anos para permitir que os operadores se adaptem ao novo estatuto de aditivos para a alimentação animal.</p>	G/SPS/N/EU/455
União Europeia	Mundo	17/12/2020	<p>Projeto de regulamento de execução da Comissão que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos</p>	G/TBT/N/EU/767



			<p>procedimentos uniformes e especificações técnicas para a homologação de veículos a motor no que diz respeito ao seu sistema de manutenção de faixa de emergência ELKS). O ato de execução baseia-se nos regulamentos existentes n.º 130 (aviso de saída de faixa para camiões) e n.º 79 (direção corretiva) da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) já aplicados na UE, bem como nos protocolos de teste existentes do Euro NCap. Ele define os critérios de desempenho e procedimentos de teste para a aprovação de veículos motorizados em relação ao seu sistema de manutenção de faixa de emergência.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	02/11/2020	<p>Padrões Federais de Segurança de Veículos Automotores; Proteção contra acidentes de ocupação. Notificação de regulamentação proposta - NHTSA está propondo emendar o Padrão Federal de Segurança de Veículos Motorizados (FMVSS) No. 208, "Proteção contra acidentes de ocupantes", para atualizar os sistemas de retenção para crianças (CRSs) listados no Apêndice A-1 do padrão. O NHTSA usa os CRSs no Apêndice A-1 para testar o desempenho da supressão avançada de air bag e sistemas de implantação de baixo risco na supressão ou implantação de airbag de maneira de baixo risco na presença de um CRS. As emendas propostas garantiriam que os CRSs usados pela NHTSA para testar airbags avançados sejam representativos da frota CRS atual e tornariam mais fácil para os fabricantes de veículos e laboratórios de teste adquirirem CRSs para fins de teste.</p>	G/TBT/N/USA/16 66

Estados Unidos da América	Mundo	03/11/2020	Clofentezina; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de clofentezina no lúpulo ou sobre pinhas.	G/SPS/N/USA/3207
Estados Unidos da América	Mundo	03/11/2020	Diquat; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de diquat em ou sobre ervilha e feijão, secos e descascados, exceto soja, subgrupo 6C.	G/SPS/N/USA/3208
Estados Unidos da América	Mundo	05/11/2020	Padrões Federais de Segurança de Veículos Automotores; Sistemas de retenção para crianças, incorporação por referência. Notificação de proposta de regulamentação (NPRM); solicitação de comentário - De acordo com a Lei do Avanço para o Progresso no Século 21 (MAP-21), este documento propõe a alteração do Padrão Federal de Segurança de Veículos Motorizados (FMVSS) No. 213, "Sistemas de retenção para crianças", atualizando o padrão conjunto de assento no qual os sistemas de retenção para crianças (CRSs) são testados para determinar sua conformidade com os requisitos de desempenho dinâmico da norma. Este NPRM propõe outras alterações para modernizar o FMVSS No. 213, incluindo uma redução das restrições em alguns dos requisitos de registro e rotulagem do proprietário do padrão, para dar aos fabricantes mais flexibilidade na comunicação com os pais de hoje com o propósito de aumentar os registros do proprietário para fins de notificação de recall e aumentando o uso correto dos CRSs, respectivamente. A NHTSA também está propondo maneiras de agilizar o uso de manequins de teste pela Agência para avaliar o	G/TBT/N/USA/1667, G/TBT/N/USA/1667/Add.1

			<p>desempenho da restrição, incluindo a simplificação dos testes de conformidade do padrão para torná-los mais reflexivos do uso real dos CRSs hoje. O objetivo dessas e de outras propostas é modernizar a montagem do assento e outros aspectos do FMVSS nº 213, para ajudar a garantir a eficácia continuada dos CRSs nos veículos atuais e futuros.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	06/11/2020	<p>Proibição de Certos Hidrofluorocarbonos em Regulamentação de Refrigeração Estacionária, Chillers, Aerossóis-Propelentes e Uso Final de Espuma. Regra proposta - Nesta formulação de regras, o California Air Resources Board (CARB) propõe abordar as emissões de refrigerantes em equipamentos de refrigeração e ar condicionado (AC) estacionários, alterando o Regulamento de Hidrofluorcarbono da Califórnia (HFC) existente (doravante "Emendas propostas") para ( 1) impor limites adicionais aos HFCs usados em equipamentos de refrigeração estacionários não residenciais (por exemplo, comerciais) e (2) regulamentar novos equipamentos AC usados para fins residenciais e não residenciais.</p>	G/TBT/N/USA/16 68
Estados Unidos da América	Mundo	06/11/2020	<p>Condições especiais: Chicago Jet Group, avião Dassault Aviation Model Falcon 900; Bateria de lítio recarregável. Condições especiais finais; solicitação de comentários - Estas condições especiais são emitidas para o avião Modelo Falcon 900 da Dassault Aviation (Dassault). Este avião, conforme modificado pelo Chicago Jet Group, terá uma característica de design nova ou incomum quando comparado ao estado da tecnologia previsto nos padrões de aeronavegabilidade para</p>	G/TBT/N/USA/16 69

			<p>aeronaves da categoria de transporte. Este recurso de design é o Midcontinent Instrument TS835 Standby Batteries que contêm baterias de lítio recarregáveis. Os regulamentos de aeronavegabilidade aplicáveis não contêm padrões de segurança adequados ou apropriados para este recurso de projeto. Estas condições especiais contêm as normas de segurança adicionais que o Administrador considera necessárias para estabelecer um nível de segurança equivalente ao estabelecido pelas normas de aeronavegabilidade existentes.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	12/11/2020	<p>Mefentrifluconazol; Tolerâncias a pesticidas. Regra final Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de mefentrifluconazol em ou sobre vários produtos.</p>	G/SPS/N/USA/3209
Estados Unidos da América	Mundo	12/11/2020	<p>Recebimento de várias petições de pesticidas arquivadas para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos. Notificação de apresentação de petições e solicitação de comentários. Este documento anuncia o recebimento pela Agência de vários registros iniciais de petições de pesticidas solicitando o estabelecimento ou modificação de regulamentos para resíduos de produtos químicos de pesticidas em ou sobre vários produtos.</p>	G/SPS/N/USA/3211
Estados Unidos da América	Mundo	12/11/2020	<p>Trinexapac-etil; Tolerâncias a pesticidas. Regra Final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de trinexapac-etil na ou sobre cana-de-açúcar, cana-de-açúcar e melão.</p>	G/SPS/N/USA/3210
Estados Unidos	Mundo	17/11/2020	<p>Novas regras de uso significativas para certas substâncias químicas (21-1.B). Regra proposta - a EPA</p>	G/TBT/N/USA/1670

da América			<p>está propondo novas regras de uso significativas (SNURs) sob a Lei de Controle de Substâncias Tóxicas (TSCA) para substâncias químicas que são objeto de notificações de pré-fabricação (PMNs). Esta ação exigiria que as pessoas notificassem a EPA pelo menos 90 dias antes de iniciar a fabricação (definido por estatuto para incluir a importação) ou processamento de qualquer uma dessas substâncias químicas para uma atividade que é designada como um novo uso significativo por esta regra proposta. Esta ação exigiria ainda que as pessoas não comecem a fabricar ou processar para o novo uso significativo até que tenham enviado um Aviso de Novo Uso Significativo (SNUN) e a EPA tenha conduzido uma revisão do aviso, feito uma determinação apropriada no aviso e tenha tomado quaisquer ações de gerenciamento de risco conforme exigido como resultado dessa determinação.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	19/11/2020	<p>Mefenoxam; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de mefenoxam dentro ou sobre a castanha da árvore, grupo de cultivo 14-12 e amêndoa, cascas.</p>	G/SPS/N/USA/32 12
Estados Unidos da América	Mundo	20/11/2020	<p>Modificação de novos usos significativos de certas substâncias químicas (20-2.M). Regra proposta - a EPA está propondo alterar novas regras de uso significativas (SNURs) emitidas sob a Lei de Controle de Substâncias Tóxicas (TSCA) para certas substâncias químicas, que foram objeto de um aviso de pré-fabricação (PMN) e um aviso de novo uso significativo (SNUN) . A EPA está propondo essas alterações seguindo a revisão dos SNUNs para as substâncias</p>	G/TBT/N/USA/16 71

			<p>químicas e com base na revisão de dados novos e existentes. Especificamente, esta ação propõe emendar os SNURs para permitir certos novos usos relatados nos SNUNs sem requisitos de notificação adicionais e modificar os requisitos de notificação de novos usos significativos com base nas ações e determinações para as submissões SNUN.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	20/11/2020	<p>Teste, avaliação e aprovação de equipamentos e acessórios movidos a motor elétrico. Regra proposta; solicitação de comentários - A Mine Safety and Health Administration (MSHA) propõe revisar seus regulamentos que estabelecem os requisitos de teste, avaliação e aprovação para equipamentos de mina movidos a motor elétrico e acessórios destinados ao uso em minas gasosas. Sob esta proposta, a MSHA aceitará padrões de consenso voluntários (VCS) que são adequados para ambientes de mineração com gases e que fornecem proteção contra perigos de incêndio ou explosão, para substituir os requisitos de aprovação em seus regulamentos. Esta proposta tem como objetivo promover o uso de tecnologias inovadoras e avançadas que levem a melhorias na segurança e saúde da mina e para melhorar a eficiência e eficácia do processo de aprovação da MSHA.</p>	G/TBT/N/USA/16 72
Estados Unidos da América	Mundo	25/11/2020	<p>Colorcon, Inc.; Arquivamento de Petição de Aditivo de Cor A Food and Drug Administration (FDA ou nós) está anunciando que entramos com uma petição, submetida pela Colorcon, Inc., propondo que os regulamentos de aditivo de cor sejam alterados para expandir o uso seguro de carbonato de cálcio para incluir o</p>	G/SPS/N/USA/32 14

			uso em comprimidos e cápsulas de suplementos dietéticos.	
Estados Unidos da América	Mundo	25/11/2020	Ecoflora SAS; Arquivamento de Petição de Aditivo de Cor A Food and Drug Administration (FDA ou nós) está anunciando que entramos com uma petição, submetida pela Ecoflora SAS, propondo que os regulamentos de aditivo de cor sejam alterados para fornecer o uso seguro de jagua (genipina-glicina) azul em várias categorias de alimentos em níveis consistentes com as boas práticas de fabricação.	G/SPS/N/USA/32 13
Estados Unidos da América	Mundo	26/11/2020	Indoxacarb; Tolerâncias a pesticidas. Regra Final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos do inseticida indoxacarbe na ou sobre Amêndoas, cascas e Nozes, árvore, grupo 14-12.	G/SPS/N/USA/32 15
Estados Unidos da América	Mundo	02/12/2020	21 de agosto de 2020 Carta de Avaliação de Conformidade para Fabricantes, NIOSH CA 2020-1031. O surto da doença coronavírus em 2019 (COVID-19) colocou uma enorme pressão sobre os recursos do Instituto Nacional de Segurança e Saúde Ocupacional (NIOSH). Em resposta ao esforço da nação para controlar a disseminação de COVID-19 e utilizar os recursos de forma mais eficaz, o NIOSH está aceitando e priorizando certas aplicações para aumentar o fornecimento de respiradores de filtragem de partículas (purificadores de ar) aprovados pelo NIOSH e garantir produtos de qualidade fornecendo as proteções pretendidas estão disponíveis. Os pedidos aceitos podem incluir aqueles que buscam ou modificam a aprovação para respiradores de máscara facial com filtro (FFR), respiradores purificadores de ar (APR) e respiradores purificadores de ar elétricos	G/TBT/N/USA/16 73

			<p>(PAPR). Durante a resposta, o NIOSH não está aceitando pedidos de aprovação de FFRs com novas suspensões de cabeça, por exemplo, loops de ouvido. O NIOSH está concentrando seus recursos para aprovar projetos com duas suspensões de fita de cabeça tradicionais, comumente usadas em projetos de respiradores que demonstram o ajuste e a proteção exigidos pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA), Departamento de Trabalho dos EUA (DOL).</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	03/12/2020	<p>Programa de Conservação de Energia: Padrões de Conservação de Energia para Equipamentos de Aquecimento Direto. Notificação da determinação proposta e solicitação de comentários - A Lei de Política e Conservação de Energia, conforme alterada (EPCA), prescreve padrões de conservação de energia para vários produtos de consumo, incluindo equipamentos de aquecimento direto (DHE). A EPCA também exige que o Departamento de Energia dos Estados Unidos (DOE) determine periodicamente se padrões mais rigorosos e alterados seriam tecnologicamente viáveis e economicamente justificados e resultariam em economias de energia significativas. Depois de considerar cuidadosamente o mercado disponível e as informações técnicas para esses produtos, o DOE concluiu provisoriamente neste documento que padrões mais rígidos para DHE não economizariam uma quantidade significativa de energia. Além disso, dependendo da classe do produto, padrões mais rígidos para DHE não seriam tecnologicamente viáveis ou economicamente justificados.</p>	G/TBT/N/USA/16 74



			Como tal, o DOE determinou provisoriamente que os padrões de conservação de energia alterados não são necessários. O DOE solicita comentários sobre esta determinação proposta, bem como as análises e resultados associados.	
Estados Unidos da América	Mundo	04/12/2020	Estrutura para segurança do sistema de direção automatizada. Aviso prévio de regulamentação proposta - NHTSA está solicitando comentários sobre o desenvolvimento de uma estrutura para segurança do Sistema de Direção Automática (ADS). A estrutura definiria, avaliaria e gerenciaria objetivamente a segurança do desempenho do ADS, garantindo a flexibilidade necessária para permitir mais inovação. A Agência está buscando aproveitar os esforços e ferramentas fundamentais federais e não federais existentes para estruturar a estrutura conforme o ADS continua a se desenvolver. A NHTSA busca feedback específico sobre os principais componentes que podem atender às necessidades de segurança de veículos motorizados e, ao mesmo tempo, permitir projetos inovadores, de maneira consistente com as autoridades da agência.	G/TBT/N/USA/16 75
Estados Unidos da América	Mundo	09/12/2020	Sethoxydim; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de sethoxydim no ou sobre o manjeriço, folhas secas e manjeriço, folhas frescas.	G/SPS/N/USA/32 16
Estados Unidos da América	Mundo	14/12/2020	Padrões federais de segurança de veículos automotores: procedimentos de teste. Aviso prévio de regulamentação proposta - NHTSA está emitindo este ANPRM para buscar comentários públicos sobre se	G/TBT/N/USA/16 76

			<p>quaisquer procedimentos de teste para quaisquer Padrões Federais de Segurança de Veículos Motorizados (FMVSS) podem ser um candidato para substituição, revogação ou modificação, por outras razões além das considerações relevantes apenas para sistemas de condução automatizados (ADS). Este documento é uma continuação dos esforços da Agência para melhorar o FMVSS e minimizar os encargos. A Agência toma esta medida em resposta à sua revisão do FMVSS e aos comentários públicos solicitados pelo DOT em um aviso de 2017 sobre seus esforços de reforma regulatória. Os comentaristas solicitaram que a NHTSA emendasse os procedimentos de teste para freios a ar e proteção contra acidentes de ocupante.</p> <p>NHTSA também identificou alguns possíveis problemas adicionais de procedimento de teste e os discute neste Aviso. Além disso, esta ANPRM também busca comentários e informações de suporte relativos a quaisquer outros procedimentos de teste que possam ser candidatos à substituição, revogação ou modificação, não apenas aqueles especificamente discutidos neste Edital.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	15/12/2020	<p>Segurança do Trabalho Ferroviário. Aviso de proposta de regulamentação (NPRM) - A FRA está propondo revisar seus regulamentos que regem a segurança do local de trabalho em ferrovias para: Permitir o uso de padrões de segurança alternativos para sistemas de exibição eletrônicos usados para visualizar informações de autoridade de trilhos para segurança de trabalhadores em estradas e isentar certos drones de manutenção de estradas</p>	G/TBT/N/USA/16 77

			máquinas de acordo com os requisitos de controle ambiental existentes. Essas propostas reduziram os encargos regulatórios sobre a indústria ferroviária, mantendo o nível de segurança existente.	
Estados Unidos da América	Mundo	15/12/2020	<p>Padrões Nacionais para Dispositivos de Controle de Tráfego; o Manual sobre Dispositivos Uniformes de Controle de Tráfego para Ruas e Rodovias; Revisão. Regra proposta; aviso de alterações propostas (NPA) - O Manual sobre Dispositivos Uniformes de Controle de Tráfego para Ruas e Rodovias (MUTCD) está incorporado nos regulamentos do FHWA e é reconhecido como o padrão nacional para dispositivos de controle de tráfego usados em todas as vias públicas. O objetivo deste NPA é revisar padrões, orientações, opções e informações de apoio relacionadas aos dispositivos de controle de tráfego em todas as partes do MUTCD. As alterações propostas têm como objetivo atualizar as disposições técnicas para refletir os avanços nas tecnologias e práticas operacionais, incorporar as tendências e inovações recentes e preparar o terreno para os sistemas de direção automatizados à medida que estes continuam a tomar forma. As mudanças propostas promoveriam uniformidade e incorporariam avanços tecnológicos na aplicação de dispositivos de controle de tráfego e, em última análise, melhorariam e promoveriam a utilização segura e eficiente de estradas que estão abertas ao tráfego público. Essas alterações propostas estão sendo designadas como a 11ª edição do MUTCD.</p>	G/TBT/N/USA/1678, G/TBT/N/USA/1678/Corr.1

Estados Unidos da América	Mundo	21/12/2020	<p>Regra de Regulamentação Comercial Relativa a Reivindicações de Saída de Energia para Amplificadores Utilizados em Produtos de Entretenimento Doméstico. Aviso prévio de proposta de regulamentação; solicitação de comentários públicos - Como parte da revisão sistemática da Comissão de todas as regras e guias atuais da FTC, a Federal Trade Commission ("FTC" ou "Comissão") solicita comentários públicos sobre os custos gerais, benefícios, necessidade e impacto regulatório e econômico da Regra de Regulamentação Comercial da FTC Relativa a Reivindicações de Saída de Energia para Amplificadores Utilizados em Produtos de Entretenimento Doméstico (a "Regra de Amplificador" ou "Regra").</p>	G/TBT/N/USA/16 79
Estados Unidos da América	Mundo	21/12/2020	<p>Torta De Cereja Congelada; Proposta de revogação de um padrão de identidade e um padrão de qualidade. Regra proposta - A Food and Drug Administration (FDA ou nós) propõe a revogação do padrão de identidade e do padrão de qualidade para torta de cereja congelada. Esta ação, em parte, responde a uma petição de cidadão apresentada pela American Bakers Association (ABA). Concluímos provisoriamente que esses padrões não são mais necessários para promover a honestidade e a negociação justa no interesse dos consumidores. Também concluímos provisoriamente que revogar os padrões de identidade e qualidade para torta de cereja congelada proporcionaria maior flexibilidade na fabricação do produto, consistente com alimentos comparáveis e não</p>	G/TBT/N/USA/16 80

			padronizados disponíveis no mercado.	
Estados Unidos da América	Mundo	21/12/2020	Broflanilide; Tolerâncias a pesticidas. Regra final. Este regulamento estabelece tolerâncias para resíduos de broflanilide em ou em vários produtos que são identificados neste documento.	G/SPS/N/USA/3217
Estados Unidos da América	Mundo	22/12/2020	Aviso sobre a aplicabilidade dos procedimentos de teste FMVSS da NHTSA para fabricantes de certificação. Aviso de interpretação; solicitação de comentários - A Lei Nacional de Segurança de Tráfego e Veículos Motorizados (Lei de Segurança) proíbe a venda, fabricação para venda, importação ou introdução no comércio interestadual de um veículo motorizado ou item de equipamento de veículo motorizado, a menos que esteja totalmente em conformidade com todos os veículos motorizados federais aplicáveis padrões de segurança (FMVSS). O FMVSS estabelece um limite de desempenho que um veículo ou item de equipamento deve atingir, no mínimo, para atender às necessidades de segurança. A Lei de Segurança também exige que um fabricante ou distribuidor de um veículo motorizado ou equipamento de veículo motorizado certifique que o veículo ou equipamento está em conformidade com o FMVSS aplicável. Este aviso restabelece a posição de longa data da NHTSA de que as condições e procedimentos de teste FMVSS se aplicam aos testes de conformidade da NHTSA e que os fabricantes não são obrigados a garantir que seus veículos sejam projetados de forma a garantir que os veículos sejam capazes de ser testados de acordo com tais padrões como condição para a	G/TBT/N/USA/1681, G/TBT/N/USA/1681/Corr.1

			<p>autocertificação. Este aviso também discute a aplicação da NHTSA com respeito a veículos com designs novos ou inovadores que os impedem de serem testados para conformidade FMVSS usando os procedimentos de teste FMVSS da NHTSA. Este aviso substitui declarações contrárias anteriores que a Agência fez - incluindo aquelas na carta de interpretação de 2016 da NHTSA para o Google, Inc. - afirmando que os fabricantes não podiam certificar de forma válida a conformidade com FMVSS, a menos que a NHTSA pudesse verificar a conformidade usando os procedimentos de teste FMVSS.</p>	
Estados Unidos da América	Mundo	22/12/2020	<p>Molho francês; Proposta de revogação de um padrão de identidade. Regra proposta - A Food and Drug Administration (FDA) propõe a revogação do padrão de identidade para o molho francês. Essa ação, em parte, responde a uma petição cidadã apresentada pela Association for Dressings and Sauces (ADS). Concluimos provisoriamente que este padrão não promove mais a honestidade e a negociação justa no interesse dos consumidores. A revogação do padrão de identidade do tempero francês poderia fornecer maior flexibilidade na fabricação do produto, consistente com alimentos comparáveis e não padronizados disponíveis no mercado.</p>	G/TBT/N/USA/1682
Estados Unidos da América	Mundo	11/01/2021	<p>Condições especiais: Garmin International, Inc., helicóptero Bell Textron Canada Limited modelo 505, piloto automático com regras de voo visual e sistema de aumento de estabilidade. Condições especiais finais; solicitação de comentários - Estas condições especiais são</p>	G/TBT/N/USA/1688

			<p>emitidas para o helicóptero Bell Textron Canada Limited (BTCL) Modelo 505. Este helicóptero, modificado pela Garmin International, Inc. (Garmin), terá uma característica de design nova ou incomum quando comparado ao estado da tecnologia previsto nos padrões de aeronavegabilidade para helicópteros. Este recurso de design está associado à instalação de um piloto automático e sistema de aumento de estabilidade (AP / SAS). Os regulamentos de aeronavegabilidade aplicáveis não contêm padrões de segurança adequados ou apropriados para este recurso de projeto. Estas condições especiais contêm as normas de segurança adicionais que o Administrador considera necessárias para estabelecer um nível de segurança equivalente ao estabelecido pelas normas de aeronavegabilidade existentes.</p>	
--	--	--	--	--